

CALOR

RIO, 2 (Esp) — Em uma entrevista no Copacabana Palace a atriz Lúcia Leão disse que o clima carioca não vai prejudicar sua participação no carnaval, pois se dá muito bem com o calor.

A UNIÃO

TRANQUILIDADE

RIO, 2 (Esp) — O piano esboçado pelo Secretário de Segurança prevê que os primeiros dias de carnaval, e fim de policia e carnaval carioca. O secretário Dário Coelho diz que o carnaval será de tranquilidade.

CLÓVIS BEZERRA ELEITO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA (8.ª PÁGINA)

ERNANI NÃO CONCORRERÁ A PRESIDENCIA DA CÂMARA

Diplomatas russos não têm garantia física em Pequim

MOSCOW HONG-KONG, MUNIQUE — A União Soviética decidiu reduzir ao mínimo — talvez a um só funcionário — o pessoal de sua embaixada em Pequim (que ontem entrou no sétimo dia de cerco por guardas vermelhos e militares armados) por considerar que já não existem condições de segurança física para o trabalho dos diplomatas.

A medida, considerada o passo final na escalada para o rompimento puro e simples de relações diplomáticas, corresponderia a pedido da URSS idêntica redução no pessoal da embaixada chinesa em Moscou, onde estudantes chineses tentaram manifestar-se ontem, em ruídos protestos contra o Governo soviético.

Rau desmente uso de gases contra lémen

CAIRO, 2 (A União) — Os Governos da República Árabe Unida e da República do Iêmen desmentiram ontem o uso de gases venenosos na luta que travam contra os iemenitas fiéis à monarquia com o apoio da Arábia Saudita.

O ministro de Informações do Governo egípcio Mohamed Fayek, assegurou que seu país e o Iêmen estão dispostos a aceitar uma comissão das Nações Unidas para com provar "In Loco" a veracidade de sua afirmação. Segundo Fayek, a RAU "jamais usou gases venenosos, nem mesmo em sabotagem".

ACUSAÇÃO

A denúncia contra as autoridades egípcias foi feita em Londres pelo primeiro-ministro Harold Wilson, em discurso pronunciado na Câmara dos Comuns.

Segundo Wilson a aldeia em que foi utilizado gás venenoso por tropas egípcias foi visitada na semana passada por vinte jornalistas, um dos quais da UPI, que confirmaram a possibilidade de uso de tóxicos.

O uso de gás venenoso no Iêmen — afirmou Wilson — constitui motivo de profunda preocupação, e apesar de o assunto dizer respeito mais de perto à Arábia Saudita, seria de desejar que fosse elevado à consideração das Nações Unidas.

Chang não enviará navios a Macau

TAIPE, MACAU — (A União) — O Governo da China Nacionalista rejeita terminantemente o apelo que recebeu ontem de 33 organizações civis para que envie navios de guerra a Macau como proteção ao território português, contra a pressão da China Popular.

Essas organizações disseram ontem fontes ligadas ao Generalíssimo Chang Kai-shek.

As fontes que Chang Kai-shek teme envolver suas forças numa guerra de grandes proporções em região fora do alcance de sua Força Aérea e mesmo do grosso de sua Marinha. Em Macau, enquanto isso, as autoridades portuguesas mandaram fechar os escritórios de duas organizações que apoiam a China Nacionalista.

A alegação é de que muitos refugiados eram na verdade espões nacionalistas e mesmo os espões verdadeiros passavam informações de valor estratégico. O funcionário do Governo de Pequim não quis confirmar se os Estados Unidos e a Grã-Bretanha infiltravam e recolhiam seus espões em território chineses de Macau. Acrescentaram, porém que essas duas nações



Nova presidência

O deputado Clóvis Bezerra foi eleito ontem presidente da Assembleia Legislativa. Com ele foram também eleitos todos os componentes da chapa situacionista. Pela bancada oposicionista, concorreu o deputado Orlando Cavalcanti. Na foto, o novo presidente quando agradece a confiança nele depositada pelos seus companheiros de bancada e solicita a colaboração de todos, potestistas e oposicionistas, para a sua tarefa de administrar o Poder Legislativo. (Reportagens na 8.ª página)

Krieger vai dizer a Costa ocorridos na sua ausência

RIO, 2 (ASP) — O Senador Daniel Krieger, que não saiu do Rio, provavelmente antes do carnaval, com o marechal Costa e Silva, vai fazer um relato dos acontecimentos políticos ocorridos no País durante a ausência do presidente eleito, dando-lhe sua opinião sobre outros temas, de modo a orientá-lo para a tomada das posições.

Antes de embarcar para o exterior, o presidente Costa e Silva credenciou o Sr. Daniel Krieger para representá-lo no Brasil na sua ausência, e o parlamentar ganhou, nesse período, em-baixada diversos relatórios, mantendo-o par-

te da realidade dos acontecimentos e, particularmente, do processo constitucional.

CONVITE

Subscreve-se ontem que o presidente eleito, antes de embarcar, convidou o Senador Daniel Krieger para integrar seu Ministério, mas o representante cauchista declinou do convite desejando permanecer com atuação parlamentar.

O Sr. Daniel Krieger deverá ser mantido tanto na presidência da ARENA quanto no comando da maioria governista no Senado — informavam círculos ligados ao marechal Costa e Silva, destacando que

o Presidente tem profundo respeito ao seu conterrâneo".

O Senador Daniel Krieger anunciou ontem que não fará parte do governo, permanecendo junto ao seu espólio o deputado Manoel Norais. Amanhã, às 10h, a Câmara dos Deputados votará a se reunir amanhã para a nova mesa que deverá ser presidida pelo deputado Batista Ramos vencedor por larga margem na prévia feita pela bancada da ARENA.

BRASILIA, 2 (Esp) — O deputado Batista Ramos tornou-se candidato único a presidência da Câmara devido a desistência do deputado Ernani Sátiro ocorrida na manhã de hoje, após a reunião realizada na residência do parlamentar Pedro Aleixo Participação também, da reunião, os deputados Rondon Pacheco e Antônio Carlos Magalhães.

A decisão foi tomada depois de um contacto telefónico com o presidente Castelo Branco, tendo sido atribuída a certeza manifestada por Ernani Sátiro de que seria derrotado no segundo escrutínio.

O presidente Castelo que esteve reunido pela manhã no Palácio do Planalto, com os deputados Daniel Krieger e Rondon Pacheco, este representante do presidente eleito Costa e Silva, tratou da composição das mesas da Câmara e do Senado.

Sabe-se que o presidente da República não ficou satisfeito com a solução atribuída, principalmente pela desunião nas bancadas nordestinas, em consequência da qual São Paulo, que já tinha garantida a presidência do Senado, ficara agora, também, com a presidência da Câmara.

O fracasso da candidatura de Ernani Sátiro é encarado por todos os círculos políticos como uma melancólica derrota do Nordeste.

POSSE

BRASILIA, 2 (ASP) — Frenia de galerias repetidas tomaron posse hoje os novos deputados federais antes em 15 de novembro último. A sessão foi presidida pelo deputado Batista Ramos.

Aplausos no Plenário fizeram ouvir no momento em que o deputado Mário Covas prestou juramento. O parlamentar Mário Covas na qualidade de líder do M.D.B. anunciou que a bancada oposicionista não abrirá mão de suas prerrogativas na Constituição que entrará em vigor em março próximo.

As novas deputadas Nidia Carone, Júlia Steinbruch e Maria Lúcia de Almeida foram fotografadas e juntamente com as deputadas Vargens e Vargens posaram sorridentes para os profissionais da imprensa.

A deputada Nely Novais reeleita pela Bahia não fez parte do grupo, permanecendo junto ao seu espólio o deputado Manoel Norais.

Amanhã, às 10h, a Câmara dos Deputados votará a se reunir amanhã para a nova mesa que deverá ser presidida pelo deputado Batista Ramos vencedor por larga margem na prévia feita pela bancada da ARENA.

COMPROMISSO

BRASILIA, 2 (ASP) — Com a presença de centenas de expectadores juraram compromisso à Constituição, hoje, os deputados federais eleitos no dia 15 de novembro e que tomaram posse, ontem, de seus mandatos. A sessão foi presidida pelo deputado Batista Ramos.

O deputado Mário Covas, líder do MDB, foi muito ovacionado, quando anunciou que a bancada oposicionista não abrirá mão de suas prerrogativas na Constituição que entrará em vigor em março próximo.

No entanto, as atenções gerais foram concentradas nas novas deputadas Nidia Carone, Júlia Steinbruch, Júlia Doucet de Andrade e Maria Lúcia, que juntamente com a veterana deputada Ireté Vargens posaram para os profissionais da imprensa.

Nova reunião está marcada para amanhã, a fim de ser eleita a nova mesa, cuja presidência deverá ser exercida pelo deputado Batista Ramos.

EMPOSSADOS

BRASILIA, 2 (A União) — Os 23 senadores eleitos a 15 de novembro último prestaram ontem compromisso e assumiram seus mandatos, na Câmara na 7.ª pag.

Deputado quer Constituição distribuída pelas escolas

BRASILIA, 2 (ASP) — O deputado Cunha Bueno, da ARENA de São Paulo, vai requerer à presidência do Congresso Nacional a impressão de 500 mil exemplares da nova Constituição da República, para serem distribuídos nas escolas e entidades de classe, a fim de que possa a opinião pública do País, com maior facilidade, conhecer o texto da Constituição de 1967.

FORMADO SECRETARIADO

NITERÓI, (Esp) — Todos os Secretários do novo Governo fluminense foram empossados, no Palácio do Ingá, recebendo os cargos à exceção do engenheiro-agrônomo Edmundo Campelo Costa, da Agricultura, que depende para exercer o cargo de uma autorização do Governo federal, pois é funcionário do Ministério da Agricultura.

O médico Armando Gomes de Sá Couto foi designado para responder, como Diretor-Geral do Departamento Médico-Sanitário, pela Secretaria de Saúde, porque não pode ser nomeado Secretário de Estado em razão de sua condição de brasileiro naturalizado (é português). A nomeação deste auxiliar do novo Governo só poderá ser efetivada em março,

quando a nova Constituição entrará em vigor.

TAMBÉM AGUARDA

Também o Secretário de Interior e Justiça, Sr. Luis Brás, que se encontra em Brasília para assumir o mandato de deputado federal, só assumirá o cargo dentro dos próximos dias, período em que responderá pelo expediente o advogado Heli Brasil Alvares, ex-Chefe do gabinete do antigo Secretário. O Sr. Luis Brás será o articulador das atividades políticas do novo governador.

Além dos Chefes dos Gabinetes Civil e Militar, advogado Humberto Soeiro de Carvalho e Tenente-Coronel da Força Pública do Estado, Hélio Cruz Filho, foram empossados ontem os Srs. Francisco Cunha Gomes (Administração, Geral), Nilo Peçanha Siqueira (Comunicações e Transportes), Hélio Monerat Solon de Pontes (Educação e Cultura), Mário Arnaut Batista (Finanças), Aluisio Belarmino de Matos (Obras Públicas), Francisco Homem de Carvalho (Segurança Pública) e Renato Faria Tinoco (Trabalho e Serviço Social).

A composição definitiva do estafê do Sr. Jeremias de Matos Pontes só será conhecida dentro de mais 15 dias, tendo ele, ontem, em novos atos, nomeado os Srs. Heli Gama para Chefe do Cerimonial; Josias Ávila Secretário Parti-

cular; Nilo Estêves, Chefe dos Serviços Administrativos do Palácio do Ingá; Adélio Guedes Vieira, Chefe do Serviço de Veículos Oficiais, e o Capitão Darel da Silva Brun, para Diretor do Departamento de Trânsito Público.

O Sr. Jair Nascimento, cunhado do Governador, foi designado para responder pelo expediente da Agência Fluminense de Informações, porque mais de 15 pessoas, entre elas alguns jornalistas, disputam o cargo de Diretor do órgão.

CONCLUÍDOS

RIO, 2 (ASP) — Os trabalhos de unificação da presidência já foram concluídos no Rio Grande do Sul e prosseguem com intensidade nas demais unidades da Federação.

O Estado de São Paulo, que possui cerca de dois milhões de segurados, está sendo percorrido no interior por 74 grupos de trabalhos, integrados por 10 funcionários dos antigos institutos, com a tarefa de reduzir a 60 as 138 atuais agências previdenciárias.

O décimo quinto grupo está se dedicando ao trabalho de promover a fusão, em uma só, das seis delegacias da Capital paulista à unificação de previdência em São Paulo, que deverá estar encerrada até o próximo dia 28.

EUA desejam transformar Malta em base americana

LONDRES, 2 (A União) — O Governo do primeiro-ministro Harold Wilson cedeu à pressão dos partidos da oposição e concordou em debater hoje na Câmara dos Comuns, a crise entre a Grã-Bretanha e a ilha de Malta, que está ameaçando retirar todas as bases militares inglesas de seu território.

A embaixada norte-americana em Valeta, Capital da ilha, desmentiu ontem as acusações soviéticas de que os Estados Unidos estão planejando tomar as bases militares dos ingleses e do que o desembarque dos Marines da Sexta-Frota do Mediterrâneo em Malta tenha sido realizado com este objetivo.

NOVO CODIGO TRIBUTARIO DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de Dezembro do ano passado, publicou a integra do novo Código Tributário do Estado.

Por tratar-se de um documento da mais alta importância para todo o Estado val publicado abaixo:

LEI N. 2454, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1966

Institui o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, na cobrança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com o art. 80, do Ato Institucional n. 1, de 27 de outubro de 1965 e com o art. 83 § 3º, da Emenda Constitucional n. 1, de 22 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

Da Incidência

Art. 1º — O imposto sobre circulação de mercadorias tem como fato gerador a saída destas de estabelecimento comercial, industrial ou produtor.

§ 1º — Enquadra-se a saída: I — a transmissão da propriedade de mercadoria decorrente de alienação onerosa ou gratuita de título que a represente;

II — a transmissão da propriedade de mercadoria estrangeira efetuada antes de sua entrada no estabelecimento do importador;

III — a transmissão da propriedade de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente, nos demais casos.

§ 2º. Considera-se que tenha saída do estabelecimento autor da encomenda a mercadoria que, pelo estabelecimento executor da industrialização, for remetida diretamente a terceiros adquirentes ou a estabelecimento diferente daquele que a tiver mandado industrializar.

§ 3º. — Para efeito desta lei, considera-se mercadoria qualquer bem móvel corpóreo, novo ou usado, inclusive incorpóreo.

Art. 2º — Não constitui fato gerador a saída:

I — de mercadoria remetida a outro estabelecimento do mesmo contribuinte ou de terceiro, dentro do Estado, para fins de industrialização, desde que o produto final tenha de retornar ao estabelecimento de origem no prazo e na forma estabelecidos no regulamento;

II — de mercadoria destinada a armazenar geral dentro do Estado;

III — de mercadoria transferida de um para outro estabelecimento de idêntica natureza, pertencentes ao mesmo contribuinte, localizados no Município na forma regulamentar;

IV — de mercadoria utilizada em serviço ou submissão e beneficiamento elemental, quando:

a) remetido de um para outro estabelecimento produtor, do mesmo contribuinte ou de terceiro, localizados no Estado desde que não esteja em processo de origem tida que retribua, ainda que sob a forma de prestação de serviços a usuários;

b) da devolução do produto de que trata o alínea anterior ao estabelecimento de origem;

Art. 3º. — Considera-se local da operação aquela em que se encontrar a mercadoria no momento da ocorrência do fato gerador.

§ 1º. — Nos casos de que trata o § 1º, do art. 1º, considera-se local da operação o do estabelecimento do alienante.

§ 2º. — Quando a mercadoria estiver depositada em armazém geral do Estado, o fato gerador ocorrerá no local do estabelecimento remetente.

§ 3º. — No momento da saída da mercadoria do armazém, salvo se para retornar ao estabelecimento de origem;

II — no momento da transmissão do título representativo da mercadoria.

CAPITULO II

Das Isenções

Art. 4º. — São isentas do imposto:

I — a saída de gêneros alimentícios de primeira necessidade constantes de lista aprovada pelo Poder Executivo, decorrente de venda a varejo, de consumo a consumidor, desde que efetuada pelo próprio produtor;

II — a alienação fiduciária, em garantia;

III — a saída de produtos finais do artesanato regional da residência do artesão, quando os produtos são produzidos sem a utilização de trabalho assalariado;

IV — a saída de produtos confeccionados em sua residência sem utilização de trabalho assalariado do que eventualmente tenha de ser empregado no auxílio do trabalho;

V — a saída de obra de arte decorrente de obra produzida pelo autor, desde que não seja:

VII — a saída de obras de arte que não tenham sido produzidas pelo autor, desde que não tenham sido produzidas pelo autor, desde que não tenham sido produzidas pelo autor;

VIII — a saída de obras de arte que não tenham sido produzidas pelo autor, desde que não tenham sido produzidas pelo autor;

CAPITULO III

Da Aliquota e Base de Cálculo

Art. 5º. — A alíquota de imposto que for fixada em Decreto do Chefe do Poder Executivo. (VETADO).

§ 1º. — A alíquota que vier a ser fixada poderá

ser reduzida, no 1º semestre do exercício de 1967, de acordo com os resultados da arrecadação. (VETADO).

§ 2º. — Nos casos de saída de mercadorias para outro Estado a alíquota aplicável não excederá o limite fixado pelo presente artigo.

§ 3º. — Para efeito de determinação da alíquota aplicável será considerada operação interna a venda a consumidor, qualquer que seja o lugar de sua destinação.

Art. 6º. A base de cálculo do imposto é:

I — o preço da mercadoria, inclusive despesa ou consumidores finais, caracterizada como atividade mista, na forma do § 2º, do art. 71 do Código Tributário Nacional;

III — o preço ou valor da mercadoria, no póvo de embarque ou no local da saída do território nacional, no caso de soma para o exterior;

IV — o valor das industrializações, no caso de saída de mercadorias produzidas no inciso I, do art. 3º;

V — nos demais casos, o preço vigente para a mercadoria vendida, quando a determinação da base de cálculo for difícil, sua determinação, o preço ajustado de acordo com o que dispuser o Regulamento, observado o disposto no inciso II, § 2º, do art. 83 do Código Tributário Nacional.

§ 1º. — (VETADO).

§ 2º. — Integram o preço do desconto ou abatimentos condicionais, como lhe entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos.

Art. 7º. — O montante do imposto sobre produtos industrializados, de competência da União, não integra a base de cálculo definida no artigo anterior.

I — quando a operação constitua fato gerador de ambos os tributos;

II — no caso previsto no art. 53, § 1º, inciso II, do Código Tributário Nacional.

Art. 8º. — Quando o industrial ou comerciante alienador for também responsável pelo tributo, a quantidade da contribuição substituído, o imposto será calculado sobre:

I — o preço de venda no varejo, incluindo o imposto sobre produtos industrializados, no caso de mercadorias compreendidas no inciso II do art. 7º; e

II — 50% (cinquenta por cento) do valor da operação, no caso de fornecimento de mercadoria simultaneamente com a prestação de serviços a usuários;

III — o preço de venda no varejo, no caso de mercadorias que tenham preço de venda fixado pelo fabricante ou através de medidas de controle econômico ou social;

III — o preço de venda do industrial ao comerciante atacadista, acrescido de 20%, incluindo-se para efeito de cálculo, o imposto sobre produtos industrializados, se incidente na operação.

Parágrafo único. — As notas fiscais, para os efeitos deste artigo, consignarão, distintamente, o valor tributável da operação do industrial ou comerciante atacadista e o da operação do contribuinte substituído.

Art. 9º. — O imposto poderá ser calculado sobre o valor estimado da venda do contribuinte quando:

I — o estabelecimento realizar operações tributáveis em valor total mensal inferior a 10 vezes o maior salário mínimo em vigor no Estado;

II — pela natureza das operações, pelo valor das vendas, pelas quantidades vendidas ou pelas condições em que se realize o negócio, seja impositiva a emissão de Nota Fiscal;

III — a critério da autoridade fiscal, se tornar conveniente para defesa do interesse do fisco.

§ 1º. — Para efeito de estimativa do valor das vendas a autoridade fiscal terá em conta:

I — o período mais significativo para o tipo de atividade do contribuinte;

II — o valor médio das mercadorias admitidas para o emprego ou revenda, no período anterior;

III — a média das despesas fixas no período anterior;

IV — o lucro estimado, calculado sobre os valores constantes dos incisos II e III.

§ 2º. — O valor estimado das vendas consistirá de saída da autoridade fiscal, para períodos determináveis e será com limite mínimo de tributação ou como base definitiva para o período, conforme estabelecido o contribuinte obrigado de dispersado da escrita de si.

CAPITULO IV

Do Recolhimento do Imposto

Art. 10. — O imposto será recolhido por guia ao órgão arrecadador da jurisdição do contribuinte, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 11. — A importância a reconhecer será o resultante do cálculo do imposto incidente sobre as operações de cada quinzena, abatidos os seguintes valores:

I — imposto relativo às mercadorias recebidas no mesmo período, para comercialização;

II — imposto relativo às matérias-primas produzidas intermediárias e embalsamadas, recebidas no mês no período, para emprego no processo de produção ou industrialização;

III — 50% das vendas efetuadas pelas empresas beneficiárias de isenção, desde que não tenham sido produzidas pelo autor, desde que não tenham sido produzidas pelo autor;

§ 3º. — Não será permitida a dedução da importância não deduzida no mês anterior, ou recolhida em outro mês, nos termos desta lei e do Código Tributário Nacional.

§ 4º. — Ocorrendo saída dentro de um período será a transferência para o período seguinte.

§ 5º. — Nos casos previstos no regulamento, o sistema a que se referir o período anterior poderá ser substituído pela dedução, em cada operação do imposto comprovadamente paga na operação anterior relativamente à mesma mercadoria.

§ 1º. — Quando a flutuação do preço ou a aguração do valor da mercadoria depender de fatos posteriores à respectiva saída, o imposto será calculado e recolhido sobre o valor da cotação do dia ou, na sua falta, o estimado pelo Estado, sem prejuízo do recolhimento da diferença na quinzena em que for apurado o valor real da operação.

§ 2º. — O imposto devido sobre o acréscimo no valor decorrente do reajustamento do preço pactuado em contrato escrito será recolhido juntamente com o imposto devido na quinzena em que for apurado.

§ 3º. — No caso de atividade de caráter eventual ou temporário, a autoridade fiscal poderá exigir o recolhimento antecipado do imposto.

CAPITULO V

Do Contribuinte e Responsável

Art. 14. — É contribuinte do imposto o comerciante e industrial ou o produtor que, através de uma mercadoria ou lhe transmita a propriedade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 1º.

Parágrafo único. — Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I — comerciante a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que pratique a intermediação de mercadorias, incluindo como tal o fornecimento destas nos casos de prestação de serviços de caráter misto como definido no art. 71, § 2º, do Código Tributário Nacional;

II — industrial — a pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, que realize operações de que resulte alteração da natureza, funcionamento, utilização, acabamento ou apresentação do produto, tais como transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento ou recondicionamento, bem assim as de conserto, reparo e restauração;

III — produtor — a pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, que se dedique à produção agrícola, animal ou extrativa, em estado natural ou com beneficiamento elemental;

Art. 15. — Considera-se contribuinte autônomo cada estabelecimento permanente ou temporário, de comércio, industrial ou produtor, inclusive, nos casos previstos no regulamento, ou veículos utilizados por aqueles no comércio ambulante.

§ 1º. — Estabelecimento, para os efeitos desta lei, é o local onde o contribuinte exercer a atividade geradora da obrigação tributária.

§ 2º. — Quando o imóvel rural estiver situado no território de mais de um município, considerase o contribuinte como jurisdição ao município em que se encontrar localizada a sede da propriedade rural.

Art. 16. — Considera-se responsável pelo imposto na qualidade de contribuinte substituído:

I — o transportador — com relação às mercadorias que transportar desacompanhadas de documentação comprobatória de sua procedência;

II — qualquer possuidor com relação à mercadoria cuja posse mantiver para fins de venda ou industrialização, nas mesmas condições do inciso anterior;

III — o locatário, com relação à mercadoria que vender por conta alheia.

§ 1º. — Poderá, ainda, o Poder Executivo atribuir a condição de contribuinte substituído aos industriais e comerciantes atacadistas, em relação às vendas efetuadas aos comerciantes varejistas, inclusive fabricantes e ambulantes.

§ 2º. — O contribuinte substituído sub-rotazase em todos os direitos e obrigações do contribuinte originário.

CAPITULO VI

Da Restituição

Art. 17. — As quantias indevidamente recolhidas em conformidade do Estado restituídas a requerimento do contribuinte, desde que este comprove que o recolhimento não foi devido de terceiro.

Parágrafo único. — O contribuinte, nos casos de haver pago o imposto ao contribuinte nos termos desta lei, sub-rotazase no direito daquele à respectiva restituição.

Art. 18. — A restituição das quantias referidas no artigo anterior dá lugar à restituição, em termos jurídicos, salvo as referentes a infração de caráter formal que não se devam reputar prejudicadas pela seguradora da restituição.

CAPITULO VII

Do Documentário Fiscal

Art. 19. — A mercadoria saída de estabelecimento do contribuinte do imposto será sempre acompanhada de Nota Fiscal com conterá as seguintes indicações mínimas:

I — denominação "Nota Fiscal" e número de emissão;

II — nome, endereço e número de inscrição do estabelecimento emissor;

III — natureza da operação (venda, consignação, transferência, beneficiamento industrializado para terceiro, trânsito etc.);

IV — nome e endereço número de inscrição do destinatário;

VII — discriminação da mercadoria, quantidade, marca, tipo, modelo, número, espécie, qualidade e demais elementos que permitam a ser feita identificação, assim como o preço unitário e total da operação, o valor tributável no ato de venda;

VIII — nome e endereço do transportador a forma de acondicionamento da mercadoria;

IX — valor do imposto devido;

X — nome do impressor, seu endereço, inscrição

seria, número da primeira e da última folha numerada, mês e ano da impressão, número e data da autorização para impressão e nome da repartição que a concedeu.

§ 1º. — A utilização e autenticação das notas-fiscais obedecerá as normas que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º. — As Notas Fiscais constituirão instrumento de no máximo 50 (quinqüenta) exemplares de numeração contínua que deverão ser reiniciada quando atingir 999 999.

§ 3º. — O Poder Executivo poderá permitir a emissão de notas-fiscais avulsas, nos casos e na forma estabelecidos no regulamento.

§ 4º. — Serão consideradas sem valor legal para efeitos fiscais, servindo de prova apenas em favor do fisco, as notas fiscais que não satisfizerem os requisitos deste artigo.

Art. 20. — A Nota Fiscal deverá ser emitida por ocasião da saída da mercadoria.

Parágrafo único. — Quando no interesse do contribuinte a Nota Fiscal for emitida antes da saída real do produto, esta se considera ocorrida na data da emissão da nota.

Art. 21. — A impressão de Notas Fiscais só poderá ser efetuada mediante prévia autorização da repartição estadual da jurisdição do contribuinte, atendidas as normas fixadas em regulamento.

Parágrafo único. — As empresas tipográficas que realizarem impressão de Notas Fiscais serão obrigadas a manter um livro para registro das que houverem imprimido.

Art. 22. — Nas vendas à vista a consumidor, nos casos em que a mercadoria seja entregue ao consumidor no ato da venda o contribuinte poderá emitir faturas especiais de Notas Fiscais que, em substituição das indicações exigidas nos incisos III, IV, VIII e IX do art. 19, contenham os dizeres "VENDA À VAREJO A CONSUMIDOR".

Art. 23. — O regulamento poderá dispensar a emissão de Nota Fiscal pelos estabelecimentos varejistas que utilizem sistemas de controle de seu movimento diário baseado em máquinas registradoras que emitam cupons numerados seqüencialmente, um para cada operação, e disponham de totalizadores, bem como determinem que o trânsito da mercadoria, no caso de substituição do contribuinte, se faça mediante fornecimento do documento fiscal diverso.

Parágrafo único. — A autoridade fiscal poderá estabelecer a emissão de autorizações de fatura e de indicação dos totalizadores e numeradores.

Art. 24. — Os contribuintes obrigados a emitir Nota Fiscal deverão manter em seus estabelecimentos, nos moldes especificados neste regulamento, os livros e documentos que forem necessários para a defesa de seu direito.

Art. 25. — Na venda de mercadorias para fora do Estado, a Nota Fiscal obedecerá ao modelo da que trata o art. 50 do Código Tributário Nacional, observado o disposto neste Capítulo.

CAPITULO VIII

Da Escrita Fiscal

Art. 26. — Os contribuintes do imposto de circulação ficam obrigados a manter escrita fiscal destinada ao registro de suas operações, atendidos os modelos e normas fixados em regulamento.

Art. 27. — São livros de escrita fiscal:

- 1) Livro de registro de mercadorias;
- 2) Livro de Registro de Saída de Mercadorias;
- 3) Livro de Registro de Inventário.

Art. 28. — Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros da contabilidade geral, o Contador de Futuras, o livro Registro de Duplicatas, as Notas Fiscais, guias de recolhimento de tributos e demais documentos, ainda que pertencentes a terceiros que se relacionem com os estabelecimentos e tidas na escrita fiscal ou comercial do contribuinte.

Art. 29. — Cada estabelecimento, seja natural ou jurídica, depositado, agente ou representante, terá escrito fiscal próprio, vedada a centralização, inclusive no estabelecimento matriz.

§ 1º. — Os livros e os documentos que servirem de base à sua escrituração serão conservados durante o prazo de cinco anos nos próprios estabelecimentos para serem exigidos à fiscalização quando exigidos.

§ 2º. — Nos casos de transferência de firma ou local, feitas as necessárias anotações, continuará a ser usados os mesmos livros fiscais, salvo motivo especial, a critério da repartição fiscalizadora.

§ 3º. — O prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo interrompe-se por qualquer exigência fiscal relacionada com as operações a que se referem os livros ou os documentos ou com os créditos tributários de terceiros.

Art. 30. — A escrituração dos livros sob a mentada anteriormente em dia, devendo o lançamento de documentos fiscais relativos à entrada ou saída de mercadorias estar formalizada no prazo máximo de 3 (três) dias contados da emissão do documento fiscal de saída ou do recolhimento do documento fiscal de entrada.

Art. 31. — Os livros fiscais emitidos pela legislação federal para controle de impostos de sua competência, com as adaptações necessárias, poderão ser utilizados em substituição aos previstos neste lei.

Art. 32. — Poderão ser dispensados do escrito fiscal:

I — os estabelecimentos varejistas, nos casos de art. 22;

II — os contribuintes que na forma do art. 1º sejam substituídos em suas obrigações fiscais e de que não tenham exclusivamente na modalidade que determinar a substituição.

Parágrafo único. — A restituição fiscal poderá, a critério da autoridade, emitir a escrita fiscal desde que o contribuinte apresente o livro do estabelecimento matriz ou os interesses de fisco assim o regulamentar.

CAPITULO IX

Das Obrigações Declaratórias dos Produtores

Art. 33. — O Poder Executivo disciplinará o recolhimento do imposto relativo às operações realizadas por produtor, atendidas as normas estabelecidas neste Capítulo.

Art. 34. — O imposto será recolhido: I — pelo produtor;

VOLÚPIA DE NEGAR

JA se faz um esforço — inútil, é muito verdade — no sentido de negar ao governo estadual iniciativas fundamentais tomadas em benefício coletivo. Há setores dos quais se pode tirar a impressão de que se quer, seja como for, conjugar o verbo negar em todos os tempos, modos e pessoas. São setores — não há como não reconhecer — subjugados pela volúpia de negar.

NAO vive o governo, através de seu líder, a blazonar que fez isso e providenciou mais aquilo. Trabalha com modestia e com dificuldades incoerentes, porque atropela barreiras e outras coisas tantas são uma constante destes dias. Relações, com humildade, nas comemorações do primeiro aniversário, o que pode construir para os paraibanos. Antes, porém, em muitos contatos, de público, houvera dito ao mesmo povo atento e vigilante o que não fôra possível construir. E, por que não tivera ocasião de edificar para o bem coletivo na proporção do desejo.

HA' esforço, até mesmo, de obscurecer que a administração trabalha sem alardes para oferecer condições amplas de desenvolvimento ao Estado, através de um programa racional, estudado, planejado e eletrificado.

QUANDO veio para o comando da Paraíba, trazido nos braços do povo confiante, o governador não

esperava encontrar tapetes de flores em seu caminho. Não desconhecia a realidade paraibana, como muitos dos censores apressados que aqui vivem há longos anos e não têm como dissertar com segurança, sobre o assunto. Sábão o governador que dias úteis andavam no Palácio, pois o retrato da Paraíba é uma cópia reduzida do retrato do país, neste período de visível transição política. De transição histórica, por consequente.

MAS veio lutar com o povo, porque é pelo povo que quer trabalhar dia e noite. E é assim que tem feito, desde os primeiros momentos de gestão. Já sabia que havia quem negasse tudo e mais alguma coisa, se tanto fosse viável. Já sabia que as incompreensões paririam daqui e dali. No entanto, marcha sereno e consciente do mil que está empreendendo em prol da terra.

AFINAL de contas há o direito e também se tem o de negar. Certo é que o que está aos olhos do povo, como realidade, ao ser observado torna-se, paradoxalmente mais visto, porque passa a ser alvo de maiores atenções. Enquanto uns negam o governo trabalha, luta, solicita, determina, apela e vai caminhando com o povo que é por ele responsável, pois o elegeu, em meio livre e limpo.

GOVERNADOR ENVIA À SUDENE PROJETO DE FOMENTO À PESCA

O governador João Agripino encaminhou à SUDENE o projeto pioneiro de fomento à pesca artesanal no litoral paraibano, para apreciação e financiamento pelo órgão promotor do desenvolvimento do Nordeste.

O empreendimento, que vem sendo conduzido sob os auspícios da Secretaria da Agricultura, através do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, visa criar condições objetivas para a implantação da Cooperativa Mista de Pesca de Cabedelo Ltda. de moderno e racional serviço de captura, conservação e comercialização do pescado produzido pelos pescadores artesanais de Cabedelo, integrantes daquele órgão.

Recurso total de 60 milhões de cruzeiros deverão ser aplicados pelo setor da pesca da SUDENE, no mencionado objetivo além da parcela mobilizada pelo Governo do Estado, através da SEC.

O projeto tem encaminhado à SUDENE (elaborado no DAC) com a assistência do grupo de projetistas locais, e contou com a colaboração da INDA — Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrícola.

FERTINGRA

O prefeito de Campina Grande, sr. Williams Arruda, reuniu ontem, em seu gabinete, os diretores da FERTINGRA — Fertilizantes de Campina Grande S.A. — para discutir os problemas relacionados com o início imediato da execução do projeto daquela empresa mista, recentemente aprovada pela SUDENE.

A FERTINGRA aproveitará industrialmente o lixo coletado na cidade de Campina Grande, produzido fertilizante destinado à aplicação generalizada na agricultura, sobretudo nas culturas da batatinha, fumo e cana-de-açúcar.

O projeto da FERTINGRA prevê aplicação de recursos financeiros da ordem de 328 milhões de cruzeiros sendo que nesse montante, a Prefeitura, através da CINRA, Companhia de Industrialização de Campina Grande, aplicará 25%, cabendo os 75% restantes aos depósitos do Imposto de Renda, através da SUDENE.

Na reunião com os dirigentes da FERTINGRA, o prefeito Williams Arruda determinou que sejam tomadas as providências para início das edificações projetadas e solicitação à SUDENE, para autorizar a liberação de recursos.

Médico receberá título de "Cidadão Campinense"

CAMPINA GRANDE, (Da Secursal) — Em homenagem a ser realizada na tarde de hoje, na Câmara Municipal desta cidade, será entregue o título de cidadão campinense ao médico holandês Cornelius W. Ruijter, por serviços prestados ao povo campinense.

UMA ASSOCIAÇÃO

Esta já é a terceira página sobre teatro que publicamos neste jornal. Desde a escolha dos membros do teatro em 1966 até as atividades que atualmente se desenvolvem, os que escrevem e pensam sobre teatro em nossa cidade decidiram apoiar a ideia de uma Associação Paraibana de Críticos Teatrais (APCT).

Até agora a ideia ainda não foi concretizada, ao mesmo tempo em que continuamos em compasso de espera. Sempre achamos que os mais responsáveis, em termos teóricos, pelo teatro na Paraíba, devem tentar uma união — agora completamente indispensável. As questões de terminologia para uma associação não importam agora. Apenas ninguém pode respirar ar provinciano e limitadamente.

COMO JÁ TEM PROGRAMA DE VISITAS ORGANIZADO

Uma comissão municipal organizadora dos festejos carnavalescos já elaborou o programa de visitas a ser cumprido pelo "Rei Momo", durante o tríduo carnavalesco que se inicia amanhã.

De acordo com o programa, o monarca da folia visitará os jornais, rádios, clubes e instituições carnavalescas da Capital, a partir de amanhã, às 14 horas, obedecendo o seguinte itinerário:

- Sábado — Jornais "O Norte" (14 horas); "Correio da Paraíba" (15 horas); "A UNIAO" (16 horas); "Edições Arapuanã" (19 horas); "Bajara" (21 horas); Clubes "Rei Momo" (23 horas); "Astrée" (24 horas); Independente (1 hora).
- Domingo — Clubes AAEB" (10 horas); "Sergentões" (17 horas); "Internacional" (22 horas); "Veteranos" (23 horas); "Vasco da Gama" (24 horas); "Cabo Branco" (1 hora), reservando os honorários das 15 e 20 horas para uma visita ao escritório.
- Segunda — Clubes "Astrée" (10 horas); "Internacional" (17 horas); "Independente" (22 horas); "Astrée" (23 horas); "Cabo Branco" (34 horas), reservando, também, os honorários das 15 e 20 horas para visitar o escritório.
- Terça — Clubes "AAB"

Entre outros benefícios de caráter coletivo prestados pelo médico Cornelius W. Ruijter, que desde 1962 reside em Campina Grande, destaca-se a criação da Fundação Assistencial da Paraíba e a instalação de uma creche no bairro de Jeremias, destinada ao abrigo das crianças desamparadas daquela localidade.

Uma das maiores realizações do médico holandês, nesta cidade, é a sem dúvida a construção de um hospital no bairro de Bodocógn que será dotado de 25 quartos particulares, além de cômodos para acompanhantes, enfermarias para crianças e adultos, restaurante, necrotério e ambulatório.

Cerca da metade do hospital será destinada ao atendimento de indigentes, os quais receberão tratamento especializado por parte de médicos, enfermeiros e funcionários a serem admitidos tão logo sejam concluídos os trabalhos de construção do prédio.

VISTORIA

Cumprido determinações do prefeito Damásio Franca, a Delegacia de Vigilância Municipal vem procedendo, desde ontem, vistoria nos transportes coletivos que fazem as diversas linhas urbanas da Capital.

O número de veículos renovados, segundo fontes oficiais, atinge a 90 por cento, o que bem demonstra a seriedade com que vem agindo a comissão encarregada dos serviços.

Por outro lado, os passageiros já são

- (10 horas): "Cabo Branco" (17 horas); "São Bento" (22 horas); "Tênis" (23 horas); "Astrée" (24 horas); e finalmente, o "Rei" encerrará suas visitas, a hora, no "Cabo Branco". As 15 e 20 horas percorrerá o curso.

Prefeitura Municipal de João Pessoa

CHEFIA DE GABINETE
AVISO
Autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Chefe de Gabinete previne à população de Marés que o PREÇO de transporte coletivo é de Cr\$ 75 (setenta e cinco cruzeiros), de acordo com o disposto do Decreto n. 157, de 30 de dezembro último. Os que infringirem o dispositivo legal serão punidos na forma do referido diploma.

João Pessoa, 2 de fevereiro de 1967.

Fenelon Pinheiro da Câmara p/Chefe de Gabinete

Secretário acha acertados sinais do Epitácio Pessoa

Dizendo serem "injustificáveis as reclamações contra a implantação de sinais luminosos da avenida Epitácio Pessoa," o brigadeiro Firmin Aires de Araújo, secretário da Segurança Pública do Estado, considera aquela medida "como das mais acertadas".

E explica: "O índice de acidentes no Epitácio Pessoa foi reduzido a zero, no primeiro mês de funcionamento da sinalização. Anteriormente, a média de acidentes era de 25 por semana e nunca período de 30 dias, deixou-se de registrar acidente naquela movimentada avenida".

Cleanto chegou ontem à Paraíba

Para uma permanência que se prolongará até depois do carnaval, que passará entre nós, repousando na praia de Tambau, chegou ontem à João Pessoa o sr. Cleanto de Paiva Leite, representante do Banco Inter-Americano de Desenvolvimento no Chile.

Oportunamente, o sr. Cleanto de Paiva Leite que se encontra hospedado na residência de seu irmão, professor Cláudio de Paiva Leite, empreenderá um programa de visitas às principais autoridades locais, inclusive o governador João Agripino, de quem é amigo pessoal.

Saneamento da Capital S/A. (SANECAP)

EDITAL
Exame de Seleção

A Comissão Incorporadora do Saneamento da Capital S/A (SANECAP) sociedade de economia mista criada pela Lei n. 2.885, de 11 de março de 1963, comunica aos funcionários públicos estaduais que estarão abertos, de 4 a 17 de fevereiro, entre 13 e 17hs, na Secretaria desta Comissão, à Praça Firmino da Silveira, s/n, edifício da Secretaria da Viação e Obras Públicas, andar térreo, as inscrições para o exame de seleção ao quadro de pessoal da referida sociedade, a constar das seguintes provas:

- a) Teste Psicotécnico;
 - b) Provas de Português, Matemática;
 - c) Prova de Conhecimentos Específicos.
- (Crurossim, fica esclarecido que:

1) o exame de seleção objetivará o preenchimento de funções nos seguintes setores de serviços: I — Contabilidade; II — Escritório; e III — Portaria;

2) estão dispensados do Teste Psicotécnico os servidores da Secretaria da Viação e Obras Públicas que já o prestaram recentemente;

3) os candidatos que forem selecionados, poderão optar por sua permanência no serviço público estadual ou integral, em qualquer época, no quadro da empresa.

Conclua-se na 7ª. pag.

Segunda época no EIFF será iniciada dia 9

A Coordenação Geral do Ensino da Escola Estadual Federal da Paraíba, através de nota distribuída à imprensa, comunica aos alunos dos cursos Ginasial e Técnico daquele estabelecimento que as provas finais de segunda época, referentes ao ano letivo de 1966, serão iniciadas no próximo dia 9.

Por outro lado, o titular daquela Coordenação professor Edson de Carvalho Costa, já baixou portaria designando as bancas examinadoras das respectivas cadeiras, com recomendação expressa para que os professores da EIFF façam-se presentes no dia estabelecido para o início das provas.

A UNIAO

DIRETOR: José Morais de Sousa
REDATOR-CHEFE: Antônio Barreto Neto
SECRETÁRIO: Marconi Alvimando
GERENTE: Manoel Costeira Neto

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS: Praça João Pessoa, S/N.
TELEFONES: 4211 e 4145
E N D TELEGRAFICO: IMPRENSOF
João Pessoa — Paraíba

AMPLIANDO A NOTA

Na nota anterior focalizamos alguns aspectos positivos do primeiro ano do governo do sr. João Agripino, que mais de perto interessaram ao povo paraibano, pelo que de amparo, de benefícios, de cuidados maiores eles traziam para a comunidade. Também de relance, de par com os estímulos à industrialização do Estado; com a nova política financeira posta em prática pelo Banco do Estado, visando, sobretudo, ao desenvolvimento da pequena indústria (o fomento da produção agrícola e à expansão de nos sua pecuária; com esse inestimável melhoramento público que é a eletrificação indiscriminada das cidades interioranas, levando, consequentemente, facilidade aos centros rurais de se energizarem e assim se integrem nessa arrancada para o desenvolvimento social e econômico; agora tudo isto lembrado no comentário antecedente, não temos dificuldade em nomear outras realizações do governo do sr. João Agripino nesse pequeno lapso de tempo. Por exemplo, no setor educacional, foram diversas as providências levadas a efeito proporcionando a melhoria do ensino primário e do ciclo médio, aumentando a capacidade de matrícula nos estabelecimentos mantidos pelos cofres estaduais. Muitos estudantes, notadamente os oriundos das camadas menos favorecidas da sociedade, tiveram, em pronto tempo e de modo adequado, a solução de um problema que afligia, por igual, tanto as autoridades educacionais quanto aos pais de família desprovidos de outros meios, que não os advindos do poder público, para oferecer às suas proles condições de frequentar escolas primárias e ginasianas. Foi uma necessidade elementar de cada jovem no preparo para a luta pela vida. Assim foi no interior e assim foi na capital do Estado. E já este ano, quando se aproxima o período de aulas, existe tranquilidade de quantos tendem a procurar matrículas nas unidades de ensino. O incremento às linhas rodoviárias não sofreu solução de continuidade. Pelo contrário, houve um aumento nos seus índices de construção. O trecho João Pessoa — Aeroporto de Santa Rita, iniciado na atual gestão, já se encontra inaugurado. O que liga a Capital ao porto de Cabedelo, de suma importância para a economia paraibana, está prestes à sua conclusão. O DER empresa decisiva colaboração ao DNER na estrada que substituirá o ramal ferroviário que demanda a zona do brejo e termina em Bananeiras. E o início, para conclusão desta ponte governo, da estrada asfaltada ligando Cajazeiras à Campina Grande e, por consequente, unindo o Estado de uma ponta a outra, será obra a consagrar qualquer administração e motivo de orgulho para todos nós.

BONS SERVIÇOS

Convivido a colaborar no Governo Nilo Coelho, de Pernambuco, valde dizer o Porto de Cabedelo, para dirigir o Porto de Recife o major Walter Moreira Lima, que há cerca de dois anos vem prestando serviços dos mais relevantes àquela autarquia estadual.

Durante a administração do major Walter Moreira Lima o Porto de Cabedelo sofreu uma série de modificações de natureza administrativa, destacando-se mais as medidas de ordem interna, relativas à implantação de novo sistema de trabalho, do que mesmo de ordem externa.

Assim, reconhecendo o espírito de trabalho e boa vontade que a administração queria im-

AMPLIANDO A NOTA

série de relevantes serviços prestados naquele órgão, sendo de destacar, a partir de seu gestão, a confiança que pôde conseguir dos setores de exportação e importação nos serviços de Cabedelo.

E' de se esperar que o major Moreira Lima venha a realizar uma boa administração, no Recife, porque sua passagem pelo nosso ancoradouro foi bastante proveitosa para a administração local. Já a visita e o acréscimo de trabalho feito em Cabedelo pela equipe comandada pelo ilustre militar.

UMA ASSOCIAÇÃO

Esta já é a terceira página sobre teatro que publicamos neste jornal. Desde a escolha dos membros do teatro em 1966 até as atividades que atualmente se desenvolvem, os que escrevem e pensam sobre teatro em nossa cidade decidiram apoiar a ideia de uma Associação Paraibana de Críticos Teatrais (APCT).

Até agora a ideia ainda não foi concretizada, ao mesmo tempo em que continuamos em compasso de espera. Sempre achamos que os mais responsáveis, em termos teóricos, pelo teatro na Paraíba, devem tentar uma união — agora completamente indispensável. As questões de terminologia para uma associação não importam agora. Apenas ninguém pode respirar ar provinciano e limitadamente.

COMO JÁ TEM PROGRAMA DE VISITAS ORGANIZADO

Uma comissão municipal organizadora dos festejos carnavalescos já elaborou o programa de visitas a ser cumprido pelo "Rei Momo", durante o tríduo carnavalesco que se inicia amanhã.

De acordo com o programa, o monarca da folia visitará os jornais, rádios, clubes e instituições carnavalescas da Capital, a partir de amanhã, às 14 horas, obedecendo o seguinte itinerário:

- Sábado — Jornais "O Norte" (14 horas); "Correio da Paraíba" (15 horas); "A UNIAO" (16 horas); "Edições Arapuanã" (19 horas); "Bajara" (21 horas); Clubes "Rei Momo" (23 horas); "Astrée" (24 horas); Independente (1 hora).
- Domingo — Clubes AAEB" (10 horas); "Sergentões" (17 horas); "Internacional" (22 horas); "Veteranos" (23 horas); "Vasco da Gama" (24 horas); "Cabo Branco" (1 hora), reservando os honorários das 15 e 20 horas para uma visita ao escritório.
- Segunda — Clubes "Astrée" (10 horas); "Internacional" (17 horas); "Independente" (22 horas); "Astrée" (23 horas); "Cabo Branco" (34 horas), reservando, também, os honorários das 15 e 20 horas para visitar o escritório.
- Terça — Clubes "AAB"

GENTE & NOTÍCIAS

Mavaiel de OLIVEIRA



Brótos na piscina

A borda da piscina do Esporte Clube Cabo Branco, foi que Aguilão da Estrela colheu antecorante, a noite, este florante, onde se vê quatro lindos brótos que participaram do "Banho a Fantasia" do alto rubro do Miramar.

BANHO A FANTASIA

Sem a animação do ano passado, mas, mesmo assim, com boa frequência de foliões e associados do alví-rubro do Miramar, realizou o Esporte Cabo Branco, antecorante, às 22 hs, o seu tradicional "Banho a Fantasia", última prova do seu fabuloso carnaval.

Arthur e ritmista Geraldo, que diariamente estão delirando os frequentadores do elegante restaurante, no almoço e jantar. **Bravos!**

SAUNA

O Cabo Branco, inaugura hoje à noite, também, o seu moderno salão de Sauna, enriquecendo assim, o Departamento Médico do Clube Parahense antecorante.

AGRADECIMENTO

Por nosso intermédio os componentes do Conjunto Juvenil "Quatro Loucos" agradecem do público a inestimável ajuda que receberam da sra. Zélia Henriques e de suas distintas filhas Regina Codi — nossa condreira do O NORTE — e Maria de Fátima (Chôpa), razão do sucesso e do êxito financeiro que os mesmos obtiveram, com a realização do mástimo-carnavalesco promovido domingo último no alví rubro do Miramar. Assim é que se faz.

CARNAVAL NO ONZE

A exemplo dos anos anteriores, o Onze Esporte Clube Recreativo, do Rogger, realizará durante o carnaval, em sua sede social, quatro grandes bailes e uma matine, no domingo, os quais serão abrilhantados por adestrada Orquestra. **Viva e Carnaval!**

HONROSO CONVITE

O comerciante Jaime Pires Ferreira, atual presidente do Centro Parahense de Relações Públicas, recebeu anteriormente, honroso convite do Prof. Demisio Franc, a fim de que assumisse a Chefia de gabinete, da edilidade.

Infortunado motivo de ordem comercial impediram o destacado e dinâmico homem de negócios, a atender o convite do edil possente.

A MULHER E O AUTOMÓVEL

A Simca do Brasil, no intuito de dar maior segurança e independência à mulher que dirige automóvel, está promovendo — desde janeiro último — em São Paulo, principalmente, e depois, nas outras capitais do país, um curso que se intitula "A Mulher e o Automóvel".

O curso se compõe de 8 aulas, teóricas e práticas, e será ministrado pela Sra. Graçacia J. Fernandes, técnica em engenharia experimental de veículos, piloto de provas e volante de competição que já participou de inúmeras provas em Interpaul, na Guanabara, em Brasília, Piracicaba, etc.

Do decorrer das aulas terá as alunas terão conhecimentos gerais de mecânica, de manutenção, e de como melhor aproveitar o rendimento de um automóvel.

CLUBINHO

Tudo pronto para a apresentação do "Clubinho em Fôlga" que será amanhã, pelas principais ruas do Centro de nossa Capital, com a Orquestra Parahense de Fôlga, do maestro Amari.

NASCIMENTO

Nasceu no dia 29 em sua residência Av. Centenário (Cruz das Armas), 1319, o interessante garotinho Antônio Vieira, filho do sr. Antônio Vieira e de sua esposa Reza Vieira.

Pelo conhecimento de pais de Tóbiás está oferecendo uma festinha aos parentes e amigos.

ELEIÇÕES PARA OS "COLEGIADOS" DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Com a participação de dezesseis delegados-eleitores, representando as entidades patronais, eleitores, ontem, pela manhã, em cerimônia realizada no auditório do Ministério do Trabalho, juntamente com os respectivos suplentes, os membros do Conselho de Escrutórios da Previdência Social e do Conselho Fiscal do I.N.P.S. — Instituto Nacional da Previdência Social, que irão preencher as vagas existentes na composição daqueles "colegiados", com a recente legislação que reformulou o primeiro e criou o segundo desses órgãos.

Foram registradas duas chapas, sendo eletas, para as vagas abertas no Conselho de Recursos, os Srs. Ademar Moura de Azevedo e Nilton Ferreira da Silva, respectivamente, membro e suplente da Confederação Nacional da Agricultura. Os Srs. Gilberto de Azevedo Legey, da Confederação Nacional do Comércio e José Manoel Teixeira, da Confederação Nacional dos Transportes Terrestres, foram eleitos para o Conselho Fiscal do I. N. P. S. Sendo como suplentes, respectivamente, os Srs. Danylio Merquior e Arthur dos Santos.

DELEGADOS-ELEITORES

Votaram os seguintes delegados-eleitores: Srs. Mauro Barroso Filho e Manoel Francisco Lopes, pela Confederação Nacional dos Profissionais Liberais; Ademar Moura Azevedo e Nilton Ferreira da Silva, pela Confederação Nacional da Agricultura; Gilberto Azevedo Legey, Danylio Merquior, Bibens Gonçalves Moura Leite e Waldemar Moreira, pela Confederação Nacional do Comércio; Thomaz Pompeu de Santa Brásio Neto, José Carlos Nepomuceno, Pires de Lima Rebelo e Zúlio de Freitas Maia, pela Confederação Nacional da Indústria; Arthur dos Santos, Fortunato Pires Júnior, José Manoel Teixeira e Willy Engelo Fleck, pela Confederação Nacional dos Transportes Terrestres. Deixaram de comparecer um delegado da Confederação dos Profissionais Liberais e um da Confederação Nacional da Agricultura.

Os trabalhos da eleição foram presididos pelo Sr. Antônio Ribeiro Duarte, encarregado da Divisão de Divulgação e Intercâmbio do DNPS, tendo como secretária a Sra. Emília Paiva e como escrutinadoras, Dalcy de Almeida, Edmilson de Lima Gomes, Alcides Pereira Neto, Cláudio Garcia de Freitas, Boaz Nunes Secundino e Helena Mendes.

CONSELHO CURADOR DO FGTS

Os representantes dos trabalhadores e das classes empresariais, junto ao Conselho Curador, o Sr. MURILLO, na administração dos recursos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, criou, em 17 de janeiro, o Conselho Curador, o qual se reúne às 17 horas, no Departamento Nacional do Trabalho.

Os eleitos serão eleitos dentro os delegados indicados pelas Confederações Nacionais, quer de empregadores, quer que de empregados. Os delegados dos seis Confederações acadêmicas, elegerão, também, um representante.

ARTAS SINDICAIS GASTADAS

O Ministério do Trabalho e Previdência Social, através do Departamento Nacional do Trabalho, determinou a suspensão da carteira de reconhecimento do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de São João de Meriti, A extinção da entidade se fará com base no Artigo 485, de Consolidação das Leis do Trabalho.

PROVA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Ministério do Trabalho e Previdência Social, através do Departamento Nacional do Trabalho, determinou a suspensão da carteira de reconhecimento do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de São João de Meriti, A extinção da entidade se fará com base no Artigo 485, de Consolidação das Leis do Trabalho.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

O despacho do Ministério do Trabalho foi motivado pelo Recurso do IAP, dos Indústriários, da decisão em que o Conselho de Trabalho da Previdência Social, por unanimidade, deu provimento ao pedido que havia sido interposto por Jorge Martins Teodoro. Este pretendia reconhecer o tempo de serviço (de 1920 a 1967), nos termos do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho. Ocorre que a decisão do TRET, determinando que a empresa assinasse a carteira profissional do empregado, obrigando, a recusa, a recusa e a falta de instituição, segundo ressaltou a própria Corte Trabalhista.

ACORDO DOS SECURITÁRIOS

No curso desta semana, a Delegação Regional do Trabalho realizou uma reunião com a participação dos representantes do Sindicato dos Seguros Privados e Capitalistas e do Sindicato das Empresas de Seguros, Vida e Capitalização, a fim de ser discutido o acordo salarial desde ano.

EMTEGOU A DISPOSICAO

Ducentas e duas vagas para trabalhadores especializados, existentes nas empresas do Estado da Guanabara, foram colocadas à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Departamento Nacional do Trabalho.

PREVIDENCIA e TRABALHO

marly de CARVALHO

Extinção da entidade se fará com base no Artigo 485, de Consolidação das Leis do Trabalho.

PROVA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL

O Ministério do Trabalho e Previdência Social, através do Departamento Nacional do Trabalho, determinou a suspensão da carteira de reconhecimento do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de São João de Meriti, A extinção da entidade se fará com base no Artigo 485, de Consolidação das Leis do Trabalho.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

O despacho do Ministério do Trabalho foi motivado pelo Recurso do IAP, dos Indústriários, da decisão em que o Conselho de Trabalho da Previdência Social, por unanimidade, deu provimento ao pedido que havia sido interposto por Jorge Martins Teodoro.

ACORDO DOS SECURITÁRIOS

No curso desta semana, a Delegação Regional do Trabalho realizou uma reunião com a participação dos representantes do Sindicato dos Seguros Privados e Capitalistas e do Sindicato das Empresas de Seguros, Vida e Capitalização, a fim de ser discutido o acordo salarial desde ano.

EMTEGOU A DISPOSICAO

Ducentas e duas vagas para trabalhadores especializados, existentes nas empresas do Estado da Guanabara, foram colocadas à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Departamento Nacional do Trabalho.

Extinção da entidade se fará com base no Artigo 485, de Consolidação das Leis do Trabalho.

PROVA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL

O Ministério do Trabalho e Previdência Social, através do Departamento Nacional do Trabalho, determinou a suspensão da carteira de reconhecimento do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de São João de Meriti, A extinção da entidade se fará com base no Artigo 485, de Consolidação das Leis do Trabalho.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

O despacho do Ministério do Trabalho foi motivado pelo Recurso do IAP, dos Indústriários, da decisão em que o Conselho de Trabalho da Previdência Social, por unanimidade, deu provimento ao pedido que havia sido interposto por Jorge Martins Teodoro.

ACORDO DOS SECURITÁRIOS

No curso desta semana, a Delegação Regional do Trabalho realizou uma reunião com a participação dos representantes do Sindicato dos Seguros Privados e Capitalistas e do Sindicato das Empresas de Seguros, Vida e Capitalização, a fim de ser discutido o acordo salarial desde ano.

EMTEGOU A DISPOSICAO

Ducentas e duas vagas para trabalhadores especializados, existentes nas empresas do Estado da Guanabara, foram colocadas à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Departamento Nacional do Trabalho.

CURSOS PARA SINDICATOS

O início dos referidos cursos em "propriedades" de Legislação Trabalhista, Relações Humanas no Trabalho e Primeiros Socorros, devendo dirigir-se à Seção de Atividades Culturais e Assinaturas da Delegação Regional do Trabalho, na sala 06 do 4º andar do edifício do Trabalho.

Ofício dos referidos

Ofício dos referidos

EXAME DE ADMISSÃO

Matriculas Abertas EXTERNATO NOSSA SENHORA DE FATIMA

Av. Dom Pedro II, 361

Colégio Estadual de João Pessoa

Seção do Rogers — AVISO —

O diretor do Colégio Estadual, seção de Rogers, avisa que as matrículas para alunos de 1º ano letivo, terão início a partir do dia 17 de fevereiro e que as mesmas encerrar-se-ão no dia 25 do mesmo mês. Os interessados deverão comparecer a secretaria do Colégio, para melhor entendimento.

João Pessoa, 31 de janeiro de 1967

Professor José Soares Diretor

23º. C. S. M.

COMUNICADO

O Chefe da 23ª. Circunscrição do Serviço Militar esclarece que a apresentação dos médicos dentistas, farmacêuticos e veterinários, residentes neste Estado, formados em 1966 por Institutos de Ensino oficializados ou reconhecidos, de que trata a nota divulgada em fins da semana passada, com o título "Seleção destinada à seleção para convocação dos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, que concluíram seus cursos em 1966", é de caráter obrigatório, devendo os faltosos serem enquadrados nas sanções previstas pela Lei do Serviço Militar.

Abrahan Ramiro Bentes

Comandante — Chefe da 23ª. CRM

ASPEP

Convocação do Conselho Administrativo

O presidente da Associação dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba (ASPEP), de conformidade com a letra C do artigo 32 do Estatuto convocou o Conselho Administrativo da entidade para uma reunião extraordinária, a realizar-se no próximo dia 31, às 8 horas, em sua sede social, à Rua Visconde de Palcos, 153, com a finalidade especial de, segundo o artigo 12 do mesmo diploma, aprovar o relatório das atividades da ASPEP durante o exercício de 1966, acerca do balanço e quadros demonstrativos da receita e despesas mensais e documentos necessários à tomada de contas da gestão finda.

João Pessoa, 23 de janeiro de 1967.

José Bezerra Bastos

MISSA DE 30º DIAS

Josefa Bezerra do Nascimento, Alcides M. Bezerra e filhos, Dr. Arnaldo M. Bezerra e família, Sebastião Bezerra Bastos e família, Cecília Augusta Sobrinha Cavalcanti, filhos e netos, convidam os parentes e amigos para assistirem a missa de 30 dias, que irão celebrar em sufrágio da alma de seu querido esposo, pai, filho, irmão avô e tio, JOSÉ BEZERRA BASTOS na Igreja Matriz de NOSSA SENHORA DAS NEVES, no dia 10 (primeiro) de fevereiro (quinta-feira) às 6:30 horas e no dia 4 (quarta) (sábado) às 19:30 horas na Matriz de NOSSA SENHORA DA LUZ, em Guanabara.

Antecipadamente agradecemos aos que comparecerem a esse ato de fé cristã.

MOTONISTAS

O Delegado Regional do Trabalho recebeu cópia da sentença da Justiça, proferida pelo Juiz de 1ª Instância, Juiz de Direito, em favor da Fazenda Pública, nos autos do mandado de segurança impetrado por J. B. de Costa Duarte, contra a DICT.

EXAME DE ADMISSÃO

Matriculas Abertas EXTERNATO NOSSA SENHORA DE FATIMA

Av. Dom Pedro II, 361

Colégio Estadual de João Pessoa

Seção do Rogers — AVISO —

O diretor do Colégio Estadual, seção de Rogers, avisa que as matrículas para alunos de 1º ano letivo, terão início a partir do dia 17 de fevereiro e que as mesmas encerrar-se-ão no dia 25 do mesmo mês. Os interessados deverão comparecer a secretaria do Colégio, para melhor entendimento.

João Pessoa, 31 de janeiro de 1967

Professor José Soares Diretor

23º. C. S. M.

COMUNICADO

O Chefe da 23ª. Circunscrição do Serviço Militar esclarece que a apresentação dos médicos dentistas, farmacêuticos e veterinários, residentes neste Estado, formados em 1966 por Institutos de Ensino oficializados ou reconhecidos, de que trata a nota divulgada em fins da semana passada, com o título "Seleção destinada à seleção para convocação dos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, que concluíram seus cursos em 1966", é de caráter obrigatório, devendo os faltosos serem enquadrados nas sanções previstas pela Lei do Serviço Militar.

Abrahan Ramiro Bentes

Comandante — Chefe da 23ª. CRM

ASPEP

Convocação do Conselho Administrativo

O presidente da Associação dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba (ASPEP), de conformidade com a letra C do artigo 32 do Estatuto convocou o Conselho Administrativo da entidade para uma reunião extraordinária, a realizar-se no próximo dia 31, às 8 horas, em sua sede social, à Rua Visconde de Palcos, 153, com a finalidade especial de, segundo o artigo 12 do mesmo diploma, aprovar o relatório das atividades da ASPEP durante o exercício de 1966, acerca do balanço e quadros demonstrativos da receita e despesas mensais e documentos necessários à tomada de contas da gestão finda.

João Pessoa, 23 de janeiro de 1967.

José Bezerra Bastos

MISSA DE 30º DIAS

Josefa Bezerra do Nascimento, Alcides M. Bezerra e filhos, Dr. Arnaldo M. Bezerra e família, Sebastião Bezerra Bastos e família, Cecília Augusta Sobrinha Cavalcanti, filhos e netos, convidam os parentes e amigos para assistirem a missa de 30 dias, que irão celebrar em sufrágio da alma de seu querido esposo, pai, filho, irmão avô e tio, JOSÉ BEZERRA BASTOS na Igreja Matriz de NOSSA SENHORA DAS NEVES, no dia 10 (primeiro) de fevereiro (quinta-feira) às 6:30 horas e no dia 4 (quarta) (sábado) às 19:30 horas na Matriz de NOSSA SENHORA DA LUZ, em Guanabara.

Antecipadamente agradecemos aos que comparecerem a esse ato de fé cristã.

LITERATURA E VIDA

Virgínius da Gama e MELO

SNOBERRÍMIO — O espírito refinado e sutil que é Marcelino de Carvalho debruça-se mais uma vez o bem — viver, sobre as rebras de conduta a serem observadas (com maior ou menor sinceridade, ...) em vida em sociedade, em seu mais recente livro, recém — publicado pela Companhia Editora Nacional, "Snoberrímio".

Mais uma vez, com sua verve, sua finura e seu agudo poder de observação, o artigo Paulo de Verber analisa as mil e uma sutilezas da vida em sociedade, não num livro de boas maneiras, propriamente dito num livro em que os aspectos mais variados deste convívio são analisados em pueras doses, comparáveis, por seu espírito e extensão, às crônicas jornalísticas, no seu melhor sentido.

Original em quase todos os pontos, o livro reforça, sobretudo, os conceitos já advogados por Marcelino em livros tão difundidos como o "Guia de Boas Maneiras", "A Arte de Beber" e "A Nobre Arte de Comer".

Complemento indispensável dos outros títulos,

"Snoberrímio", como seu título indica, detem-se particularmente na análise, ora mordaz, ora indulgente, no problema do snobismo, seus origens, sua atualidade, seus característicos. Não é assunto que interesse às multidões, é óbvio, nem o autor pretende isso em momento algum. Mas aquela parcela mais "rafinada" do público leitor e da sociedade que tanto empolaram os livros anteriores, há de saborear com prazer estas páginas caprichosamente ilustradas por Edmar Sales.

"Snoberrímio" revela também em Marcelino uma dimensão de sensibilidade, que não pode pas, ser sem observação. Atente-se por exemplo, para este trecho:

"Há o grande ambiente que é feito pelos amigos, pelos trabalhos, pelos divertimentos, pelas mil ocupações e progressos diários. E há o pequeno ambiente, que é o ícone". A poltrona balofo e hospitalaria. O "abat-lour" que dissolve a tristeza de um canto e cura e ajuda a ler um bom livro. A flor que trema na boca de um vaso aberto".

AINDA A PREFEITURA É OS CINEMAS DE ARTE

O profeta da Capital sr. Damásio Franca, e o Secretário das Finanças, sr. Luiz Coutinho, já demonstram a impossibilidade da isenção da taxa de 15% sobre cada ingresso vendido nas sessões do Cinema de Arte e do Cinema-Debate, promoções da ACCP e do Grupo Dimensão, respectivamente. Impossibilidade essa causada pelas novas leis tributárias vigentes no País.

Notamos a maior boa vontade da Prefeitura Municipal no que se refere ao caso dos cinemas de arte. Mas eles sempre são leis O cumprimento das mesmas tem que ser absolutamente rigoroso. O profeta Damásio Franca, com a máxima razão, não se afasta um milímetro sequer dessas regras.

Mas ainda podem surgir soluções para o caso. Entre elas, anotamos uma (que já foi sugerida em alguns círculos) de validade real e que pode, sem maiores empecilhos, ser concretizada.

A solução seria: uma subvenção da Prefeitura Municipal à Associação dos Críticos Cinematográficos da Paraíba e ao Grupo Dimensão. Tal subvenção não seria cobrada a despesa com a taxa cobrada pelo Estado (15% sobre cada ingresso). Localmente, pelos processos normais, a subvenção não se autorizaria. Esperamos que o profeta Damásio Franca aceite

Carlos António ARANHA

essa solução como única maneira de ser evitada a extinção das exposições do Cinema de Arte e do Cinema-Debate, que, entre outros filmes, já têm programa, das obras do quilate de A Bessa da Conquista (The Kaek), de Richard Dester, De Fuzis, de Rui Guerra. O Grilo, de Michelangelo Antonioni, além da reprise de Mesaino de Enechen, de Walter Lima Júnior.

Por outro lado, existe algum que, numa fascinação ostentada do título de cineasta ou homem de cinema, se joga completamente contra as atividades do cinema de arte. Perguntamos: como um intelectual, um homem de cinema, ou algo mais, não pode ser contrário às exposições de filmes de arte? E sinal de estreiteza cultural e de não-conhecimento de uma arte.

Ainda mais quando todos sabem os motivos das posições assumidas: não é a luta contra os cinemas de arte. Na análise de destruição e de poder cultural nota-se um arrolado desatento.

Mes mesmo com as opções nos demais estatutos e interesses, o caso dos cinemas de arte já está encaminhado para uma solução viável: a subvenção. O profeta Damásio Franca, assim, não tem como evitar o problema. Afinal há sempre a possibilidade que tem o poder público de amparar a cultura.

O espaço como laboratório do Direito Internacional

O espaço exterior pode parecer um estranho ambiente para alentar o Direito Internacional, mas acaba de ser dado naquelas remotas paragens um passo histórico no processo gradual do mundo em prol do im- pério da lei. O acordo sobre um projeto de tratado para os usos pacíficos do espaço exterior é da maior importância, por dois motivos:

1 — Reconhece o princípio de que o melhor meio de solucionar os conflitos incipientes entre as nações é pôlos sob o regime da lei, antes que se tornem perigosos.

2 — Demonstra que os Estados Unidos e a União Soviética, na qualidade das duas principais nações na exploração do espaço e, por conseguinte, as que, com seu acordo, tornaram possível a aprovação do projeto de tratado, podem cooperar em assuntos importantes, a despeito de suas contínuas divergências em outras questões, como, por exemplo, o Vietname.

Por uma boa razão demonstrou ser o espaço um ambiente próprio para este grande avanço no campo do Direito Internacional — a exploração espacial apenas começa e o homem, seja ele russo ou norte-americano — está agora prestes a colocar os pés na superfície da Lua, pela primeira vez. Isto faz do espaço sideral e dos corpos celestes uma espécie de laboratório estéril, onde pode realizarse experiências para estabelecer novas relações jurídicas entre os Estados, antes de ter a sua presença ali criado direitos adquiridos e disputas potenciais.

Um aspecto que deve destacar-se é que o tratado sobre o espaço sideral se inspira no tratado que regula as investigações científicas na Antártica, a região da Terra mais parecida com a Lua em sua esterilidade e inaccessibilidade.

Esse é a fonte, por exemplo, da cláusula que diz: "Se que todas as partes do tratado sobre o espaço terão o direito à inspeção recíproca de todas as instalações na e em outros corpos celestes, após a necessária notificação. Na declaração em que elogia o

acordo sobre o projeto de tratado, diz o presidente Johnson que é de grande valor para a paz essa "atitude de franca".

Fundamentalmente, a prova mais importante da vantagem que oferece o "laboratório" legal do espaço é, talvez, a cláusula que proíbe aos signatários reivindicarem a soberania da Lua ou de qualquer outro corpo celeste, "pela ocupação ou qualquer outro meio".

Isto equívale a nada menos do que uma tentativa para transformar a base mesma das relações internacionais, quando o homem se alça além de seu próprio planeta. O mesmo conceito está incorporado na cláusula que dispõe que todas as partes devem dar assistência aos astronautas, por isso que eles devem ser considerados "enviados da humanidade".

De um ponto de vista terreno, também há um bom motivo para perguntar por que os Estados Unidos e a UniãoSoviética decidiram cooperar nesse campo, apesar de suas contínuas divergências em outros. Sincieramente declarado, esse motivo é o temor de uma destruição mútua.

O modo pode ser uma força criadora. Perseguido por um touro, um homem é capaz de correr mais velozmente do que seria capaz de imaginar. Não se por acaso que fessatrerado, em que se estabelecem proibições sobre os vários usos militares do espaço sideral, foi qualificado pelo presidente Johnson de "o mais importante acontecimento no setor do controle das armas desde o Tratado de Proscrição Parcial dos Testes Nucleares de 1963". Em ambos os casos, as mesmas pressões impeliram os dois países.

Uma indicação da urgência sentida por todos os interessados em impedir a introdução de armamentos de destruição em massa no espaço exterior foi a rapidez com que se realizaram as negociações para o presente tratado. Proposta pelo presidente Johnson, a 7 de maio do corrente ano, a séria foi imediatamente aceita pela União Soviética, no dia 30 do mesmo mês.

Cooperativa de Consumo dos Servidores da Universidade da Paraíba Ltda

Edital de Convocação da Assembléa Geral

O Presidente do Conselho Fiscal da Cooperativa de Consumo dos Servidores da Universidade da Paraíba Ltda., no uso de suas atribuições, convoca todos os associados da Cooperativa, em gozo dos seus direitos, para participarem da Assembléa Geral a ser realizada no próximo dia 04 de fevereiro, às 9 (nove) horas, em segunda convocação, no auditório da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, à avenida Duarte da Silveira, 450, 1. andar, com a finalidade exclusiva de apreciar a ata da última Assembléa Geral.

João Pessoa, 30 de janeiro de 1967
Antônio Batista Ramos
PRESIDENTE

PRIMEIRO PASSO

O correspondente da Agência Tass em Malta revelou em comunicado enviado a Moscou que o desembarque dos fuzileiros na ilha poderia ser o primeiro passo norte-americano para converter a ilha numa base dos Estados Unidos, situada nas proximidades de uma das regiões do mundo mais ricas em petróleo.

A crise entre a ilha de Malta e a Grã-Bretanha explodiu com a decisão de Londres de reduzir, gradativamente suas despesas militares em território maltilis. O Governo do primeiro-ministro Borg Olivier protestou contra a medida e solicitou ao Govern britânico que a reconsiderasse.

O Premier também ameaçou Londres de forçar a retirada de todas as bases militares imediatamente, em sinal de represália, e anunciou que a Grã-Bretanha, havia perdido todos seus direitos sobre a ilha em virtude da violação do acordo de defesa, que prevê as tropas só se retirarem num prazo de 10 anos.

Presidentes dos EUA e México já se reuniram 14 vezes

CIDADE DO MEXICO.

A reunião entre os presidentes Gustavo Díaz Ordaz e Lyndon D. Johnson, sábado, quando inspeccionaram as obras de construção da gigantesca Represa da Amizade elegera a 14 o número de vezes que já se encontraram neste século os Chefes de Estado do México e Estados Unidos.

A amizade é mútua admiração que existiram entre os presidentes Benito Juárez e Abraham Lincoln, ambos simultaneamente empenhados em grandes lutas, foi um fator significativo na História de ambos os países. Todos os anos se encontram, pessoalmente e não há nada que indique que eles tenham mesmo mantido correspondência um com o outro.

Só em 1909 é que houve um encontro pessoal entre presidentes dos dois países. Naquela ano, Porfirio Díaz e William H. Taft reuniram-se na fronteira, para uma série de conferências em Ciudad Juárez e El Paso.

No ano seguinte, foi deflagrada a Revolução Mexicana. Não houve mais encontros presidenciais, até 20 de abril de 1943, quando Manuel Ávila Camacho e Franklin D. Roosevelt reuniram-se em Monterrey. O presidente Roosevelt escolheu a ocasião para reafirmar o desejo de cooperação com o presidente de Boa Vista, Benito.

A primeira visita de um presidente dos Estados Unidos à América Mexicana verificou-se no dia 3 de março de 1953, quando ali chegou o sr. Harry Truman para uma série de conferências, ditas de "políticas" com o presidente Miguel Alemán.

No mês seguinte, o presidente Alan K. Richards visitou o presidente Truman e passou a ser o primeiro mexicano que viajou pela primeira vez ao Hospital norte-americano.

Com estas visitas, a amizade entre os dois países tornou-se substancialmente o laço de amizade entre as duas nações.

Os presidentes Adolfo Ruiz Cortines e Dwight D. Eisenhower reuniram-se duas vezes — a 19 de outubro de 1953, quando inauguraram a Represa de Foz Imita, situada a várias centenas de milhares de metros da Represa da Amizade, e a 25 de março de 1956 em White Sulphur Springs, West Virginia, onde a eles se juntou o primeiro ministro canadense, para uma série de importantes conferências em particular.

No dia 18 de fevereiro de 1959, o presidente Eisenhower encontrou com o presidente Adolfo Lopez Mateos em Acapulco, a fim de assinarem um acordo para a construção da Represa do Diabo, no Rio Grande. O presidente Lopez Mateos recebeu a visita em outubro de 1958, com uma excursão pelos Estados Unidos, a qual o levou a Washington, Chicago e Nova York. Os dois presidentes reuniram-se pela terceira vez, no ano seguinte, em Ciudad Acapulco, local da reunião da presidência de sábado último.

A triunfal viagem do presidente Kennedy à Cidade do México, em junho de 1962, ainda é lembrada pelos mexicanos. As conversações entre os dois chefes de Estado, no âmbito da presidência de sábado último, foram muito significativas por revelarem que as negociações que solucionarão dois graves problemas entre o México e os Estados Unidos — as questões do Chamal e da salinidade do Rio Colóruco.

Aviadora e cientista dos EUA é Recordista de vôo em helicóptero

Chicago.

Dora, então com 14 anos de idade, teve sua primeira experiência de vôo aos 18 anos de idade já sendo aviadora e cientista de vôo. Ela foi nomeada internacionalmente como aviadora e cientista de vôo.

Desempenhando atualmente as funções de chefe da Divisão de Patentes Húmanas da "Bell Aircraft Company", de Fort Worth, Texas, ela é uma das poucas mulheres no mundo que se dedicam ao campo da pesquisa aeronáutica.

A Dra. Dougherty acaba de receber o "Prêmio de Realização de 1966", da "American Association of University Women", por suas "criações e idéias construtivas em educação e a engenharia aeronáutica". Foi ela a criada como uma "terra promessa para o futuro".

Extremamente feminina, ela também se dedica a outras obras e a trabalhos de arte. Ela é uma mulher de negócios, de liderança e de espírito. Ela é uma excelente contadora de histórias.

"Criação de um sistema de alimentação para a infância", diz ela, "mas nunca imaginou fazer disso uma profissão".

Tudo começou quando ela viveu em Long Island, Nova York, próximo ao Campo Roosevelt Charles, observando a aviação. Ela foi a primeira mulher a entrar no curso de engenharia da aviação da "Northwestern University", de Evanston, Illinois, em 1934, quando saiu com um diploma de "Bachelor em Engenharia".

Seu interesse pela aviação de vôo decolou quando ela fez o curso de vôo, durante o dia, da aviação de vôo da Universidade de Illinois. Nesse curso ela recebeu um curso preliminar de vôo e um curso de vôo instrumental de vôo e terra, e um curso de vôo e terra, e um curso de vôo e terra, e um curso de vôo e terra.

Conclua na p. 14

família para Chicago. Dora, então com 14 anos de idade, teve sua primeira experiência de vôo aos 18 anos de idade já sendo aviadora e cientista de vôo. Ela foi nomeada internacionalmente como aviadora e cientista de vôo.

Desempenhando atualmente as funções de chefe da Divisão de Patentes Húmanas da "Bell Aircraft Company", de Fort Worth, Texas, ela é uma das poucas mulheres no mundo que se dedicam ao campo da pesquisa aeronáutica.

A Dra. Dougherty acaba de receber o "Prêmio de Realização de 1966", da "American Association of University Women", por suas "criações e idéias construtivas em educação e a engenharia aeronáutica". Foi ela a criada como uma "terra promessa para o futuro".

Extremamente feminina, ela também se dedica a outras obras e a trabalhos de arte. Ela é uma mulher de negócios, de liderança e de espírito. Ela é uma excelente contadora de histórias.

"Criação de um sistema de alimentação para a infância", diz ela, "mas nunca imaginou fazer disso uma profissão".

Tudo começou quando ela viveu em Long Island, Nova York, próximo ao Campo Roosevelt Charles, observando a aviação. Ela foi a primeira mulher a entrar no curso de engenharia da aviação da "Northwestern University", de Evanston, Illinois, em 1934, quando saiu com um diploma de "Bachelor em Engenharia".

Seu interesse pela aviação de vôo decolou quando ela fez o curso de vôo, durante o dia, da aviação de vôo da Universidade de Illinois. Nesse curso ela recebeu um curso preliminar de vôo e um curso de vôo instrumental de vôo e terra, e um curso de vôo e terra, e um curso de vôo e terra.

Conclua na p. 14

em tempo para estudar a, em 1951, diplomou-se em psicologia educacional. Agradecendo que ainda não era de muito tempo aviadora e cientista de vôo, ela foi nomeada internacionalmente como aviadora e cientista de vôo.

Desempenhando atualmente as funções de chefe da Divisão de Patentes Húmanas da "Bell Aircraft Company", de Fort Worth, Texas, ela é uma das poucas mulheres no mundo que se dedicam ao campo da pesquisa aeronáutica.

A Dra. Dougherty acaba de receber o "Prêmio de Realização de 1966", da "American Association of University Women", por suas "criações e idéias construtivas em educação e a engenharia aeronáutica". Foi ela a criada como uma "terra promessa para o futuro".

Extremamente feminina, ela também se dedica a outras obras e a trabalhos de arte. Ela é uma mulher de negócios, de liderança e de espírito. Ela é uma excelente contadora de histórias.

"Criação de um sistema de alimentação para a infância", diz ela, "mas nunca imaginou fazer disso uma profissão".

Tudo começou quando ela viveu em Long Island, Nova York, próximo ao Campo Roosevelt Charles, observando a aviação. Ela foi a primeira mulher a entrar no curso de engenharia da aviação da "Northwestern University", de Evanston, Illinois, em 1934, quando saiu com um diploma de "Bachelor em Engenharia".

Seu interesse pela aviação de vôo decolou quando ela fez o curso de vôo, durante o dia, da aviação de vôo da Universidade de Illinois. Nesse curso ela recebeu um curso preliminar de vôo e um curso de vôo instrumental de vôo e terra, e um curso de vôo e terra, e um curso de vôo e terra.

Conclua na p. 14

A Represa da Amizade é novo exemplo de cooperação internacional

A reunião dos Presidentes Gustavo Díaz Ordaz e Lyndon B. Johnson, durante a qual observaram o progresso que se faz na construção da Represa da Amizade, despertou a atenção para um dos mais eficientes instrumentos de cooperação internacional no mundo atual — a International Boundary Water Commission (IBWC).

A Represa da Amizade é a última de uma longa série de realizações bilaterais notáveis promovidas pela IBWC desde seus 75 anos de existência. Trabalhando silenciosa e eficientemente, numa atmosfera de harmonia e cooperação, a IBWC inspirou uma ampla variedade de obras públicas conjuntas ao longo das 1.800 milhas de fronteira entre os Estados Unidos e o México, dos quais as municipalidades de espólio aos grandes projetos de controle de inundações e programas de irrigação, entre os quais se inclui a Represa da Amizade.

A IBWC também atuou como órgão negociador na resolução de problemas fronteiriços, que, de outro modo, poderiam seriamente afetar as relações gerais entre o México e os Estados Unidos.

JETSTREAM MUITO VENDIDO MESMO ANTES DE VOAR O PROTÓTIPO

Sessenta e cinco aviões executivos HP 137 Jetstream, bimotores a turbopropel, encomendados pela K. R. Cravens Corporation, de St. Louis, Estados Unidos, elegeram a venda desses aparelhos para vários países a um total de 20 milhões de libras esterlinas — mesmo antes de voar o primeiro protótipo.

A nova encomenda, no valor de 8 milhões de libras esterlinas, anunciada pela Handley Page Company, de St. Albans, perto de Londres, foi feita através da subsidiária da K. R. Cravens Corporation, a ala pertencente inteiramente, a International Jetstream Corporation, que já havia encomendado 20 Jetstreams.

CEM PARA A EUROPA, AFRICA E ORIENTE PROXIMO

Com Jetstreams já haviam sido encomendados também por outra companhia para venda através da Europa, África e Oriente Próximo.

Protótipos do avião estão sendo montados atualmente e o primeiro de

QUATRO MERCADOS

Esses pequenos aviões de passageiros — que tem o preço básico de 150 mil libras esterlinas — transportarão 18 passageiros a uma velocidade superior a 483 quilômetros por hora e terá autonomia de vôo de 3.218 quilômetros.

Voará a 9.144 metros e poderá operar em pequenos campos gramados.

Uma cabina pressurizada de 7,91 metros de comprimento oferecerá altura e largura de 1,82 metros, proporcionando aos passageiros mais espaço do que outros aviões executivos que custam o dobro do preço.

O Jetstream é destinado a quatro mercados distintos: o de jatos executivos, o de táxi aéreo, o de aviões para rotas sustentadas e o de transporte militar em geral.

Os muitos e diferentes interiores projetados incluem um conjunto executivo para oito pessoas, uma cabina para passageiros e carga, e uma ambulância voadora para 18 passageiros, avião misto para passageiros e carga.

JETSTREAM MUITO VENDIDO MESMO ANTES DE VOAR O PROTÓTIPO

Sessenta e cinco aviões executivos HP 137 Jetstream, bimotores a turbopropel, encomendados pela K. R. Cravens Corporation, de St. Louis, Estados Unidos, elegeram a venda desses aparelhos para vários países a um total de 20 milhões de libras esterlinas — mesmo antes de voar o primeiro protótipo.

A nova encomenda, no valor de 8 milhões de libras esterlinas, anunciada pela Handley Page Company, de St. Albans, perto de Londres, foi feita através da subsidiária da K. R. Cravens Corporation, a ala pertencente inteiramente, a International Jetstream Corporation, que já havia encomendado 20 Jetstreams.

CEM PARA A EUROPA, AFRICA E ORIENTE PROXIMO

Com Jetstreams já haviam sido encomendados também por outra companhia para venda através da Europa, África e Oriente Próximo.

Protótipos do avião estão sendo montados atualmente e o primeiro de

QUATRO MERCADOS

Esses pequenos aviões de passageiros — que tem o preço básico de 150 mil libras esterlinas — transportarão 18 passageiros a uma velocidade superior a 483 quilômetros por hora e terá autonomia de vôo de 3.218 quilômetros.

Voará a 9.144 metros e poderá operar em pequenos campos gramados.

Uma cabina pressurizada de 7,91 metros de comprimento oferecerá altura e largura de 1,82 metros, proporcionando aos passageiros mais espaço do que outros aviões executivos que custam o dobro do preço.

O Jetstream é destinado a quatro mercados distintos: o de jatos executivos, o de táxi aéreo, o de aviões para rotas sustentadas e o de transporte militar em geral.

Os muitos e diferentes interiores projetados incluem um conjunto executivo para oito pessoas, uma cabina para passageiros e carga, e uma ambulância voadora para 18 passageiros, avião misto para passageiros e carga.

JETSTREAM MUITO VENDIDO MESMO ANTES DE VOAR O PROTÓTIPO

Sessenta e cinco aviões executivos HP 137 Jetstream, bimotores a turbopropel, encomendados pela K. R. Cravens Corporation, de St. Louis, Estados Unidos, elegeram a venda desses aparelhos para vários países a um total de 20 milhões de libras esterlinas — mesmo antes de voar o primeiro protótipo.

A nova encomenda, no valor de 8 milhões de libras esterlinas, anunciada pela Handley Page Company, de St. Albans, perto de Londres, foi feita através da subsidiária da K. R. Cravens Corporation, a ala pertencente inteiramente, a International Jetstream Corporation, que já havia encomendado 20 Jetstreams.

CEM PARA A EUROPA, AFRICA E ORIENTE PROXIMO

Com Jetstreams já haviam sido encomendados também por outra companhia para venda através da Europa, África e Oriente Próximo.

Protótipos do avião estão sendo montados atualmente e o primeiro de

NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

- a) no caso de saída de produtos para outro Estado;
- b) no caso de operação realizada com outro produtor;
- c) quando o produto se destinar a instituições Federais, Estaduais e Municipais;
- d) nas vendas a consumidor;
- e) nas vendas a ambulantes;
- f) em qualquer hipótese, quando o produtor for pessoa jurídica ou tiver organização administrativa e comercial considerada pela autoridade fiscal adequada ao atendimento das obrigações fiscais;

II — Pelo adquirente ou destinatário, na qualidade de contribuinte substituto:

- a) quando o produto se destinar a cooperativas de produtores;
- b) quando o produto se destinar a estabelecimentos de comércio ou industrial, localizado no Estado, ressalvado o disposto na alínea "f" do inciso I.

Art. 35 — Quando o produtor não estiver enquadrado na hipótese da alínea "f" do inciso I, do artigo anterior, poderá deduzir do imposto devido:

I — O montante do imposto pago na aquisição de mercadorias para emprego na produção desde que comprovado pela escrita fiscal ou por notas fiscais anexadas à guia de recolhimento para conferência pela repartição fiscal, ou

II — Importância não superior a 20% da dívida, a título de imposto pago nas mercadorias entradas em seu estabelecimento.

Art. 36 — O regulamento estabelecerá o montante do recolhimento do imposto e as demais obrigações do produtor, considerando as diversas modalidades das operações, a intervenção das cooperativas e instituições oficiais e o disposto nos §§ 10. e 20. do art. 13

CAPÍTULO X

Disposições Especiais sobre o Comércio Ambulante

Art. 37 — As pessoas que realizarem o comércio ambulante de mercadorias, por conta própria ou de terceiros, inscrever-se-ão obrigatoriamente na repartição fiscal do Estado, com jurisdição na localidade onde habitualmente exercem esta atividade.

Parágrafo único — As pessoas domiciliadas em outros Estados promoverão sua inscrição, na repartição competente, antes do início de qualquer atividade no Estado.

Art. 38 — Considera-se comerciante ambulante para os efeitos desta lei, a pessoa natural, sem estabelecimento fixo, que:

- I — Negocie em feiras livres, mercados e logradouros públicos;
- II — Conduza, para venda, mercadoria própria ou de terceiro não estabelecido, utilizando qualquer meio de transporte;
- III — Conduza mercadoria à ordem ou sem indicação de destinatário;
- IV — Inscrição de ambulantes residentes ou domiciliados em outros Estados, será cancelada sempre que deixarem o território do Estado, na forma que estabelecer o regulamento.

Art. 39 — Os ambulantes recolherão o imposto no prazo do artigo 13, ou antes de sua saída do território do Estado, se esta ocorrer antes.

Art. 40 — Sempre que o ambulante iniciar sua atividade no Estado deverá apresentar-se à repartição fiscal local a fim de comprovar o pagamento do imposto relativo à mercadoria transportada.

§ 10. — Quando o ambulante exercer sua atividade em mais de um município, fará, em cada um deles, a comprovação a que se refere este artigo.

§ 20. — Nos casos deste artigo os ambulantes apresentarão a prova de inscrição e as Notas Fiscais de aquisição da mercadoria transportada.

CAPÍTULO XI

Das Operações realizadas por Intermediário de Armazéns Gerais e demais depositários e das Obrigações dos Transportadores

Art. 41 — Os Armazéns Gerais e demais depositários de mercadorias são obrigados a:

- I — Escrever o "Livro de Registro de Mercadorias Depositadas";
- II — Expedir Nota Fiscal para acompanhar a mercadoria saída do estabelecimento.

Art. 42 — As empresas transportadoras entregarão as mercadorias recebidas para transporte acompanhadas da documentação originária e do conhecimento de transporte.

Parágrafo único — Quando a entrega da mercadoria se fizer parceladamente a empresa transportadora ficará sujeita às obrigações previstas no artigo anterior.

Art. 43 — As mercadorias transportadas por empresas ferroviárias, em vagões arreadados, com carga sob responsabilidade do arrendatário, serão conduzidas da estação ferroviária a seu destino acompanhadas da Nota Fiscal de origem.

§ 10. — Havendo impossibilidade do transporte em uma só viagem, a mercadoria retirada será acompanhada de memorando expedido pelo proprietário da mercadoria ao chefe da estação ferroviária e da Nota Fiscal de origem.

§ 20. — O memorando a que se refere o parágrafo anterior será expedido em 2 vias, segundo modelo fixado no regulamento, ficando a 2ª via arquivada na estação ferroviária e a 1ª, depois de visada, em poder do responsável pelo veículo.

Art. 44 — Quando o transporte de mercadorias constantes de um mesmo documento fiscal existir a utilização de dois ou mais veículos, o documento fiscal deverá acompanhar o primeiro veículo, devendo constar do manifesto de cada um a quantidade e características da mercadoria transportada, o número e data da Nota Fiscal de origem.

CAPÍTULO XIII

Da Inscrição dos Contribuintes

Art. 45 — Os contribuintes definidos nesta lei, os armazéns Gerais e as empresas de transportes, são obrigados a inscrever seus estabelecimentos na repartição fiscal de sua jurisdição.

§ 10. — A inscrição consistirá no preenchimento do formulário de modelo próprio que será acompanhado da documentação exigida pelo regulamento.

§ 20. — Para identificação do contribuinte será adotado sistema de numeração adequado, podendo ser utilizado o número de inscrição previsto no Cadastro Geral de Contribuintes instituído pelo Governo Federal nos termos da Lei n. 4.503, de 30 de novembro de 1964.

CAPÍTULO XIII

Da Correção Monetária

Art. 47 — Os débitos decorrentes do não-recolhimento, no prazo legal, do imposto e penalidades terão seu valor atualizado em função da variação do poder aquisitivo da moeda, segundo coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, para atualizar os débitos fiscais para com o Governo Federal nos termos da legislação que rege a matéria.

Art. 48 — A correção será efetuada trimestralmente, constituindo período inicial o trimestre civil seguinte ao em que houver expirado o prazo fixado na lei para recolhimento do imposto ou o fixado na decisão para pagamento das importâncias exigidas.

Art. 49 — A correção monetária será calculada na forma que estabelecer o regulamento.

Parágrafo único — As multas serão aplicadas sobre as importâncias corrigidas.

CAPÍTULO XIV

Das Infrações e das Penalidades

SEÇÃO I

Das Infrações

Art. 50 — Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância, por parte de pessoa natural ou jurídica, da norma estabelecida por esta lei, por seu regulamento ou pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.

§ 10. — Responderá pela infração:

- I — Conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para sua prática, ou dela se beneficiem, ressalvado o disposto no inciso seguinte;
- II — Conjunta ou isoladamente, o dono do veículo, e seu responsável, quanto à que decorrer do exercício de atividade própria do mesmo, ou de ação ou omissão de seus tripulantes.

§ 20. — O regulamento e os atos administrativos não poderão definir infrações ou cominar penalidades que não estejam autorizadas ou previstas em lei.

§ 30. — Salvo disposição expressa em contrário, a responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 51 — As infrações serão processadas e julgadas segundo as normas processuais vigentes.

Art. 52 — O direito de impor penalidades extingue-se em cinco anos, contados da data da infração.

§ 10. — O prazo estabelecido neste artigo interrompe-se por qualquer notificação ou exigência administrativa feita ao sujeito passivo, com referência ao imposto que tenha deixado de pagar ou à infração que haja cometido, reconhecendo a correr a partir da data da notificação ou exigência.

§ 20. — Não corre o prazo enquanto o processo de cobrança estiver pendente de decisão, inclusive nos casos de processos fiscais instaurados, ainda em fase de preparo ou de julgamento.

SEÇÃO II

Das Penalidades

Art. 53 — As infrações serão punidas com as seguintes penas:

- I — Multa;
- II — Proibição de transacionar com as repartições públicas autárquicas estaduais e com estabelecimentos bancários controlados pelo Estado;
- III — Sujeição a sistemas especiais de controle e fiscalização.

Art. 54 — Serão punidos com multa:

I — De valor igual ao da operação, não inferior ao maior salário mínimo mensal vigente no Estado, os que, sujeitos ao pagamento do imposto por estimativa, não apresentarem documentos necessários à fixação do valor estimado do imposto;

II — Igual a 3 (três) vezes o valor do imposto não inferior ao maior salário mínimo mensal vigente no Estado:

- a) os que deixarem de emitir documentos fiscais e os que, sujeitos à escrita fiscal, deixarem de lançar, no livro próprio, as operações realizadas;
- b) os que deixarem de efetuar o recolhimento do imposto nos prazos legais;

III — Igual a 5 (cinco) vezes o valor do imposto não inferior ao maior salário mínimo mensal vigente no Estado:

- a) os que transportarem, tiverem em estoque ou em depósito mercadorias desacompanhadas de documento fiscal ou acompanhadas de documento considerado sem valor legal;
- b) os que, no caso do inciso anterior, possuírem documentos sem a indicação do destinatário;

c) os transportadores ainda que sejam os próprios remetentes, que entregarem mercadorias a destinatário diverso do indicado no documento fiscal;

IV — De 10% do valor da mercadoria os que, não obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir Nota Fiscal ou outros documentos de controle exigidos por lei;

V — Igual ao valor comercial da mercadoria ou o que for atribuído na Nota Fiscal, os que a emitirem sem que corresponda a uma operação tributada ou feita e os que, em proveito próprio ou alheio, utilizarem dessas notas para produção de qualquer efeito fiscal.

VI — De 1 (uma) a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no Estado, os que, por qualquer forma, enganarem ou iludirem a ação fiscal, ou ainda, se recusarem a apresentar livros ou papéis exigidos pela fiscalização.

VII — De valor igual à metade até 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no Estado, os que cometerem infração para a qual não haja penalidade específica.

§ 10. — A graduação das multas previstas nos incisos VI e VII será estabelecida no regulamento, atendendo à gravidade da falta e à situação econômica do infrator.

§ 20. — No caso do inciso II, se a infração resultar de artifício doloso ou apresentar evidente intuito de fraude, a multa será agravada para cinco vezes o valor do imposto devido não inferior a duas vezes o maior salário mínimo vigente no Estado.

Art. 55 — A reincidência punir-se-á com multa em dobro e as repetições subsequentes aplicar-se-ão essa pena acrescida de 20% (vinte por cento), para cada reincidência não computada a primeira.

Parágrafo único — Considera-se reincidência a nova infração cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente a infração anterior.

Art. 56 — Os devedores, inclusive os fiadores, declarados remissos, são proibidos de transacionar, a qualquer título, com as repartições públicas ou autárquicas estaduais e com os estabelecimentos bancários controlados pelo Estado.

Parágrafo único — A proibição de transacionar, constante deste artigo, compreende o pagamento da qualquer quantias ou créditos que os devedores tiverem a receber do Estado e suas autárquicas, a participação em concorrência, coleta ou tomada de preços; o despacho de mercadorias nas repartições fazendárias; a celebração de contratos de qualquer natureza, inclusive de abertura de crédito e levantamento de empréstimos nas Caixas Econômicas Estaduais e nos demais estabelecimentos bancários constituídos em autarquias estaduais ou controladas pelo Estado; e quaisquer outros atos que importam em transação.

Art. 57 — O contribuinte que repetidamente reincidir em infração a esta lei poderá ser submetido, por ato do Secretário das Finanças, a sistema especial de controle e fiscalização.

Parágrafo único — O sistema especial será disciplinado no regulamento desta lei e poderá consistir em acompanhamento temporário de suas transações por agentes da fiscalização.

Art. 58 — O valor da multa será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento) e o processo respectivo considerará-se findo administrativamente se o infrator, conformente com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento das importâncias exigidas no prazo previsto para a interposição de recursos.

Parágrafo único — A redução da multa será de 50% (cinquenta por cento) se o recolhimento for efetuado em virtude de notificação preliminar.

Art. 59 — Os que antes de qualquer procedimento fiscal procurarem enganosamente a repartição fazendária competente para sanar irregularidades serão atendidos independentemente de penalidades, salvo se se tratar de falta de lançamento ou recolhimento de imposto, caso em que ficarão sujeitos às multas de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, conforme o recolhimento se efetuar, respectivamente, até trinta, sessenta, noventa e após noventa dias do término do prazo legal de pagamento.

Art. 60 — A indenização de imposto é sempre devida independentemente da pena que houver de ser aplicada.

CAPÍTULO XV

Da Fiscalização

Art. 61 — A fiscalização do imposto compete à Secretaria das Finanças.

Art. 62 — As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Estado, contribuintes do imposto ou intermediárias de negócios, não poderão recusar-se de exhibir a fiscalização os papéis e livros de sua escrituração.

Parágrafo único — No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos onde possivelmente estejam os papéis e livros exigidos, lavrando termo desse procedimento, do qual demandará cópia com o contribuinte e solicitando, de imediato à autoridade administrativa a que estiver subordinado, providências junto ao Ministério Público para que se faça a exibição judicial.

CAPÍTULO XVI

Das Mercadorias e Efeitos Fiscais em Situação Irregular

Art. 63 — Serão apreendidas e apresentadas à repartição competente, mediante as formalidades legais, as Mercadorias, Notas Fiscais e ruínas em contravenção às disposições da legislação do imposto de circulação e todas as coisas móveis que forem necessárias à comprovação das infrações.

§ 10. — Se não for possível efetuar a remoção das mercadorias ou objetos apreendidos, o apreensor, tomadas as necessárias cautelas, incumbirá da sua guarda o depósito pessoa idônea ou o próprio infrator, mediante termo de depósito.

§ 20. — Se a prova das faltas existentes em livros ou documentos fiscais ou comerciais, ou verificadas através de inspeção independente da verificação da mercadoria, será feita a apreensão somente do documento que constituir a infração ou que comprovar a sua existência.

Art. 64 — Havendo prova ou suspeita fundada, de que as coisas a que se refere o artigo anterior se encontram em residência particular ou em dependência de estabelecimento comercial, industrial, profissional ou qualquer outro utilizado como moradia, tomadas as necessárias cautelas para evitar a sua remoção clandestina será promovida a busca e apreensão judicial, se o morador ou detentor, pessoalmente intimado, recusar-se a fazer a sua entrega.

Art. 65 — No caso de suspeita de estarem em situação irregular as mercadorias que devam ser expedidas nas estações de empresas ferroviárias, fluviais,

marítimas ou aéreas, serão tomadas, pela empresa transportadora, as medidas necessárias à retenção dos volumes na estação do destino.

§ 10. — As empresas a que se refere este artigo farão imediata comunicação do fato ao órgão fiscalizador do lugar de destino e aguardarão durante cinco dias úteis, as providências respectivas.

§ 20. — Se a suspeita ocorrer na ocasião da descarga, a empresa transportadora agirá pela forma indicada no final deste artigo e no seu parágrafo 10.

Art. 66 — As mercadorias apreendidas poderão ser restituídas antes do julgamento definitivo do processo, a requerimento da parte, depois de sanadas as irregularidades que motivaram a apreensão e mediante depósito, na repartição competente, do valor do imposto e do máximo da multa aplicável, ou prestação de fiança idônea, quando cabível, ficando retidos os espécimes necessários ao esclarecimento do processo.

§ 10. — Tratando-se de mercadoria de fácil deterioração, a retenção dos espécimes poderá ser dispensada, consignando-se minuciosamente no termo da empresa, com a assinatura do interessado, o estado da mercadoria e as faltas determinantes da apreensão.

§ 20. — As mercadorias e os objetos que, depois do julgamento definitivo do processo, não foram retirados dentro de trinta dias, contados da data da formação do último despacho, considerar-se-ão abandonados e serão vendidos em leilão, recolhendo-se o produto deste aos cofres públicos.

§ 30. — Os produtos falsificados, adulterados ou deteriorados serão inutilizados logo que a decisão do processo tiver passado em julgado.

Art. 67 — Quando a mercadoria apreendida for de fácil deterioração, a repartição convidará o interessado a retirá-la no prazo que fixar, observado o disposto no artigo anterior, sob pena de perda da mesma.

Parágrafo único — Desatendida a intimação será a mercadoria imediatamente arrolada para leilão, providenciando-se, posteriormente, ao preparo e julgamento do processo, que terá andamento preferencial, e conservando-se em depósito as importâncias arrecadadas até final decisão.

Art. 68 — As mercadorias e os objetos apreendidos que estiverem depositados em poder de negociante que vier a falir não serão arrecadados na massa, mas removidos para outro local a pedido do chefe da repartição arrecadadora.

CAPÍTULO XVII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 69 — (VETADO).

Art. 70 — Para os efeitos do crédito a que se referem os arts. 11 e 12, não será considerado o imposto sobre vendas e consignações que haja incidido sobre as mercadorias em estoque em 31 de dezembro de 1966.

§ 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer para o alôgio e o sinal sistema de crédito em função do imposto de vendas e consignações pago sobre as mercadorias em estoque em 31 de dezembro de 1966.

§ 20. — Durante o primeiro trimestre de 1967, o direito de crédito de imposto não poderá resultar em recolhimento quinzenal inferior aquele que o contribuinte, em cada estabelecimento, estaria obrigado se aplicada a legislação relativa ao imposto sobre vendas e consignações vigente a 31 de dezembro de 1966.

§ 30. — O crédito que se acumular em decorrência da aplicação do parágrafo anterior, será utilizado quinzenalmente, pelo estabelecimento, durante o segundo semestre de 1967, dividido em doze parcelas iguais.

Art. 71 — Revogadas as isenções de qualquer espécie não mencionadas expressamente nesta lei, nos termos do Ato Complementar n. 24 e do artigo 117, inciso II, do Código Tributário Nacional, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer, em consonância com o disposto no mesmo Código, sistema de incentivos fiscais à indústria que, no tocante à matéria, esteja o Estado em pé de igualdade com os demais Estados do Nordeste.

Art. 72 — O Poder Executivo, no interesse do controle da arrecadação e da fiscalização do imposto, poderá instituir, em substituição ou complementação aos previstos nesta lei, outros documentos e livros de escrita fiscal, bem como estabelecer as medidas e adotar todas as providências necessárias a evitar a evasão de tributo.

Art. 73 — Esta Lei entrará em vigor em 10. de janeiro de 1967 revogadas as disposições em contrário.

Falácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 31 de dezembro de 1966, 780, da Presidência da República.

JOAO AGRIPINO

Ottavio Silva da Silveira

VETO PARCIAL

Veto parcialmente o art. 50. e seu parágrafo primeiro do anteprojeto de lei que institui o imposto sobre circulação de mercadorias e disciplina sua cobrança, por se acharem em desacordo com o art. 60. do Ato Complementar n. 31, de 29 de dezembro de 1966, que alterou os limites de fixação da alíquota, previstos no art. 10. do Decreto-lei n. 28, de 14 de novembro do mesmo ano, no qual se basseara o dispositivo vetado.

Nego senção, igualmente, ao parágrafo 10. do art. 60. e no art. 61. e seus parágrafos. No primeiro caso o Ato Complementar n. 31, de 29 de dezembro de 1966, incluiu as operações internas, violando dessa forma o Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), em seu art. 33, § 20, inciso I, que prevê a exclusão das despesas de frete e segredo apenas para as operações interestaduais.

No segundo caso, o veto encontra suas razões na revogação do art. 20. do Decreto-lei n. 28, de 14 de novembro de 1966, em decorrência do que ficou estabelecido no parágrafo 10. do art. 40. do Ato Complementar n. 27, de 8 de dezembro de 1966, ficando sem efeito o disposto no art. 69 e seus parágrafos ora vetados.

Nos termos do que dispõe o art. 33, § 10. do Constituição do Estado, determino o encaminhamento do presente VETO PARCIAL à Assembleia Legislativa.

JOAO AGRIPINO — Governador.

laiva do Estado.

ARENA elegeu toda a Mêsda da Assembléia

GOVERNADOR REUNIU-SE COM A BANCADA DA ARENA EM PALÁCIO

O deputado Clóvis Bezerra foi eleito presidente da Assembléia Legislativa, para o período compreendido entre 2 de fevereiro deste ano e 30 de maio de 1968. Com ele foi eleita também toda a chapa governista, composta dos deputados José Lacerda Neto, Agnaldo Veloso Borges, Francisco Soares Neto, Nivaldo Brito, João Batista Brandão e José Pereira da Costa.

A oposição concorreu com uma chapa formada pelos deputados Orlando Cavalcanti, Miranda Freire, Antônio Gadelma, Sebastião Calisto, Laércio Feres, José Soares de Aguiar e Balduino M. L. Mervino de Carvalho.

Comprou-se a sessão de ontem apenas 36 dos 40 deputados que compõem a Assembléia. Os faltosos foram os sr. José Targino Maranhão, José Soares de Figueiredo e Balduino Mervino de Carvalho, do MDB, e Alvaro Gaudêncio, da ARENA. Os deputados oposicionistas que não compareceram à sessão comunicaram, através do sr. Mário Silveira, que apesar de ausentes, estavam solidários com a bancada do partido, em qualquer posição por ela assumida com respeito à eleição.

A VOTAÇÃO
Em escrutínio secreto, procedeu-se o primeiro turno da votação, para presidente, tendo o deputado Clóvis Bezerra obtido 24 votos dos 35 parlamentares presentes, com tra 12 concedidos ao seu concorrente, deputado Orlando Cavalcanti.

No segundo turno, a bancada do governo elegeram o restante da Mêsda, que ficou assim constituída: lo vice-presidente, José Lacerda Neto; 2o vice-presidente, Agnaldo

Veloso Borges; lo secretário, Francisco Soares Neto, 2o secretário, Nivaldo Brito; 3o secretário, João Batista Brandão; 4o secretário, José Pereira da Costa.

OPINIÃO FALA
Após proclamados os resultados do pleito, o deputado Orlando Cavalcanti, candidato derrotado, agradeceu os votos que lhe foram dados pelos seus companheiros de bancada, adiantando que a oposição tinha, antes da votação, a certeza da derrota, mas a atitude de sua bancada não poderia ser outra. Disse ainda que ser da oposição não é ser corrupto e subversivo, revanchista ou oportunista, mas defender os interesses populares, indo até às ruas, reivindicando o direito do povo escolher os seus governantes. "Isso é o que significa Democracia e a Assembléia é o representante autêntico desse regime" — concluiu.

Delegado pela bancada do MDB, o deputado Ronaldo Cunha Lima foi o orador oficial do partido, afirmando, inicialmente, que "a Democracia que nós da oposição amamos e defendemos manda que façamos esta questão nos deputados que integram a nova Mêsda da Assembléia Legislativa". Mais adiante, disse que

a oposição tem a responsabilidade de estar com o povo, "principalmente agora, quando vemos a Democracia mutilada, vilipendiada".

Adiantou que o gesto do sr. Orlando Cavalcanti representa com fidelidade o propósito da bancada oposicionista e não constitui um demérito para os eleitos não receber a votação dos seus companheiros de oposição. Esta, estará sempre ao lado da Mêsda da Assembléia, quando ela agir com lisura, dentro do Regimento da Casa. Finalizando, o deputado afirmou que a sua gestão fosse, se proficua, através da ação dos seus dirigentes.

GLOVIS AGRADECEU

Em seguida, falou o presidente eleito, deputado Clóvis Bezerra, agradecendo a confiança nele depositada pelos companheiros de bancada e afirmando que espera administrar a Assembléia com compreensão e o espírito público de todos os companheiros governistas e oposicionistas.

Agradeceu também à imprensa os serviços prestados à Assembléia, afirmando que é muito importante o seu papel, transmitindo ao povo os acontecimentos diários do Legislativo. Essa é a valiosa contribuição que os jornais e emissoras dão na luta pelo engrandecimento do país.

CONVOCAÇÃO

O deputado José Fernandes de Lima apresentou requerimento convocando em regime extraordinário os trabalhos legislativos até o dia 28 de maio, com a finalidade de adaptar a Constituição do Estado, o regimento da Assembléia e votar mensagens governamentais e outras matérias de importância que se encontram em pauta na Ordem do Dia.

Ponto será facultativo no carnaval

O governador João Agripino assinou decreto ontem facultando o ponto no expediente da segunda e da terça-feira de Carnaval.

A providência valerá em relação a todas as repartições e demais órgãos da administração estadual.

Providências para o FPMPP

A comissão organizadora do Festival Paranaense da Moderna Música Popular Brasileira iniciou esta semana, uma série de providências, a fim de concretizar definitivamente a realização daquele certame para os primeiros dias de março.

Logo após o carnaval será feita uma exposição dos prêmios do Festival, numa das vitrines do comércio local, além de medalhas, tapas, flâmulas e cartazes de divulgação do certame. As emissoras locais estão dando ampla cobertura ao certame, tendo a direção artística da Rádio Tabajara providenciado a gravação de um "jingle" que irá proporcionar melhor contato do festival com os ouvintes daquela emissora.

Precedendo a eleição para composição da nova Mêsda da Assembléia Legislativa, o governador João Agripino manteve anteontem, em Palácio, longo entendimento com a bancada da ARENA na Casa de Epitácio Pessoa.

O entendimento, que se caracterizou pela cordialidade e livre emulação de pontos de vista, foi iniciado por volta das 18h e somente foi concluído às 22h, quando, juntamente com seus secretários, o governador ofereceu um jantar aos componentes da bancada da ARENA.

Entre outras providências, a maioria de cunho político, o governador acolheu a decisão da bancada em promover mensalmente reuniões dos componentes da ARENA com os secretários do Estado, para melhor suporte e integração política-administrativa do Governo.

COMUNICADO

Segundo instruções do governador e da bancada da ARENA na Assembléia Legislativa, a Assessoria de Imprensa do Palácio da Redenção distribuiu à imprensa o seguinte comunicado sobre a reunião:

"O governador João Agripino reuniu-se anteontem com a bancada da ARENA na Assembléia Legislativa, a fim de discutir e deliberação assuntos de interesse

do partido, especialmente aqueles referentes à eleição da Mêsda da Assembléia, a se processar no dia seguinte.

Inicialmente, o deputado Clóvis Bezerra comunicou ao governador a decisão unânime da bancada em concorrer ao pleito com nomes próprios, recusando composição com o MDB, em virtude da conduta deste partido de haver procurado deputados da ARENA que aceitassem disputar postos apoiados pela oposição.

O governador submeteu à bancada diversos assuntos, detendo-a inteliramente à vontade para as decisões que desejasse adotar. Os debates decorreram em ambiente de cordialidade e respeito mútuo. Decidiu a bancada escolher para candidatos à presidência, lo vice-presidente, 2o vice-presidente, lo, 2o, 3o e 4o secretários, respectivamente, Clóvis Bezerra Cavalcanti, José Lacerda Neto, Agnaldo Veloso Borges, Francisco Soares Neto, Nivaldo Brito, Batista Brandão e José Pereira da Costa.

Além por unanimidade, assumiu a bancada o compromisso de sufragar todos os nomes da chapa, constituindo única exceção a liberação que foi concedida ao deputado Alvaro Gaudêncio para se abster de votar no 2o secretário. O governador João Agripino acolheu a decisão da ban-

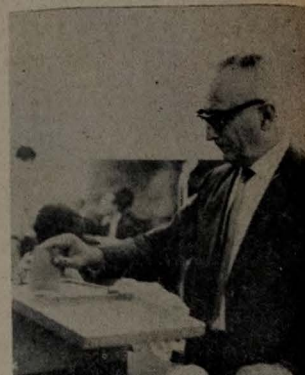
cada no sentido de promover mensalmente uma reunião com os secretários de Estado".

JANTAR EM PALÁCIO

A parte final do comunicado distribuído pela Assessoria de Imprensa do Palácio da Redenção se refere ao jantar que o governador João Agripino ofereceu à bancada da ARENA, no Palácio da Redenção:

"Após a reunião, o governador do Estado ofereceu um jantar aos representantes da Casa de Epitácio Pessoa, ao qual compareceram os secretários de Estado. Nessa oportunidade, falou o sr. João Agripino, manifestando o seu contentamento em razão das decisões manifestadas pela bancada da ARENA e reiterando o seu empenho na integração do Partido, de tal forma que pudesse ter entendimentos para suporte político de seu Governo.

Em agradecimento ao governador, falou o deputado Jonas Leite Chaves, por delegação do presidente da ARENA, seccão da Paraíba, Clóvis Bezerra Cavalcanti, enaltecendo a satisfação de todos os deputados da ARENA, na reunião havida com o governador, sobretudo face ao comprometimento alcançado com os secretários na defesa de seus comitês".



O novo presidente da AL, deputado Clóvis Bezerra, quando depositou seu voto

NOVA MESA DA ASSEMBLEIA FEZ VISITA AO GOVERNADOR

Sob a liderança do deputado Clóvis Bezerra, que momentos antes fora eleito presidente daquele poder, a nova Mesa da Assembléia Legislativa compareceu incorporada ontem ao Palácio da Redenção, para uma visita de cortesia ao governador João Agripino.

Na oportunidade que recebeu a comitiva, na antecâmara de seu gabinete, o governador ouviu atentamente o deputado Clóvis Bezerra, que ressaltou o alto grau de correção e companheirismo com que procederam os componentes da bancada da ARENA, na Assembléia, por ocasião das eleições que ali se verificaram.

Além dos componentes da nova Mesa da Assembléia Legislativa, tomaram parte na visita de ontem ao governador os deputados Antônio Santiago, Edvaldo Mota, Robson Espinola, Inácio Bezerra, Egídio Madruga e José Braz do Régio.

ESTADO VAI INDUSTRIALIZAR MINÉRIO DA FAZENDA LAJES

O governador João Agripino manteve, ontem, em Palácio, entendimento com o médico campinense Antônio de Almeida, proprietário de uma ampla jazida de bentonita, em sua fazenda Lajes, nas proximidades de Campina Grande.

O encontro decorreu de interesse do governador em industrializar aquele minério na Paraíba, a fim de que ele não deixe o nosso Estado, sob a forma de matéria bruta como se verifica presentemente.

O médico Antônio de Almeida ouviu atentamente as ponderações do governador, tendo concordado com a pretensão do Chefe do Executivo no sentido da organização de uma firma essencialmente brasileira para levar a efeito a melhor exploração e aproveitamento industrial da bentonita.

A permuta sobre se os proprietários da mina se tavam de acordo imbuídos, e o médico Antônio de Almeida já tinha pronta a resposta:

— Perfeitamente. O produto é empregado pelos grandes empresários, nas quais o capital estrangeiro tem larga influência, de sorte que o cuidado do governador a fim de que esta fonte de riqueza não se desvie para outros Estados é perfeitamente razoável e conta com meu apoio.

CONTRATOS ATUAIS

Sobre os atuais contratos mantidos para exportação, em bruto, do minério de sua fazenda Lajes, disse:

— Atualmente, temos um contrato com a firma paulista "Minebra", que vem industrializando em pequena escala aquele minério. No qual, existe uma outra firma a que

Conclue na 7a página **Farmácia de plantão**

PROSPECCAO DA BACIA HOJE — CENTRAL Ponto de Cem Réis — O governador — con-



Solidariedade

Para hipotecar irrestrita solidariedade e todo apoio ao Governo do sr. João Agripino, a bancada da ARENA na Assembléia Legislativa esteve, anteontem, no Palácio da Redenção, onde manteve importante conferência (foto), com o Chefe Executivo, que presidiu a reunião.



Confraternização

Após a reunião da bancada arenista com o governador João Agripino, foi-lhe oferecido um jantar pelo Chefe do Executivo, no Palácio da Redenção, com a participação também, de todos os secretários de Estado. No Jantar, o sr. João Agripino quando mantinha palestra informal com os deputados Clóvis Bezerra (eleito ontem, presidente da AL) e Alvaro Gaudêncio.